

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº:          | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| REGISTRO DE PREÇOS?     | ( X ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| SGD Nº:                 | 2024/25009/011772                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TIPO DE JULGAMENTO:     | ( ) MENOR PREÇO<br>( ) MAIOR DESCONTO<br>( X ) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 9.3 do Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                       |
| INVERSÃO DE FASES:      | ( X ) NÃO<br><br>( ) SIM<br>Fundamentação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MODO DE DISPUTA:        | ( X ) ABERTO <b>INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00 (ITEM 1 E 2)<br/>1,00 (ITEM 3)</b><br><br>( ) ABERTO E FECHADO<br>( ) FECHADO E ABERTO                                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCESSO Nº:            | 2023/26810/00052                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ÓRGÃO REQUISITANTE:     | AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: | 26.03.2024 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO:                 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA MODALIDADE DE FÁBRICA DE SOFTWARE                                                                                                                                                                                                                                                |
| SITE:                   | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| UASG:                   | 927452                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FONTE DE RECURSOS:      | 500 (Recursos não vinculados de impostos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: | 04.126.1166.4363                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NATUREZA DE DESPESA:    | 33.90.40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| SUBCONTRATAÇÃO          | ( X ) NÃO PERMITIDA<br><br>( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR ESTIMADO:         | Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação. |

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

|                                 |                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP:           | NÃO SE APLICA                                                                                                                                                                                                |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA     | SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO | ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO                                                                                                                                                                                |
| TELEFONE/EMAIL                  | 0**63 3218 2363<br><a href="mailto:etaplesse@sefaz.to.gov.br">etaplesse@sefaz.to.gov.br</a>                                                                                                                  |



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90028/2024**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

**1. - DO OBJETO**

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### 4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.



**5 - PROPOSTA INICIAL**

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7 - DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

**7.5 - Modo de Disputa Aberto**

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.







7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

#### **7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado**

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### **7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto**

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

### **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363



9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

## 11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto lícitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## 12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços: e prazo de garantia dos serviços, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".





12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/), [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no site definido no quadro de informações.

### 15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**15.2.4.1** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).





15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §52º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.





- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

## 18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.







19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

## 20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.





**21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**21.5 - Quanto ao procedimento de carona:**

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



**23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

**24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.





24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto lícitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**29 - DO PAGAMENTO**

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

**30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Modelo de Proposta

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo IV:** Termo de Referência

Palmas, 11 de março de 2024.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**  
**DIRETORA DE LICITAÇÕES**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

Processo nº 00.000/00000/2023

## DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

| ITEM               | QTD | QTD<br>MÍNIMA | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>GLOBAL |
|--------------------|-----|---------------|------|-----------|-------------------|-----------------|
|                    |     |               |      |           |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |                   |                 |
| VALOR TOTAL -----> |     |               |      |           |                   |                 |

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos serviços: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia dos serviço: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<





## ANEXO II

## LEGENDA

As observações grafadas em **vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em **azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

**É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA **XXX**, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXXX**, PROCESSO Nº **XXXX**.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (**XXXX**), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº **XXX**** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**OU**

**Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:**





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.****REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO 1:** Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

**OBSERVAÇÃO 2:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363




**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ XXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND.<br>MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>GLOBAL |
|------|-----------|----------------|--------|-------|-------------------|-----------------|
|      |           |                |        |       |                   |                 |

**OBSERVAÇÃO:** A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

**OBSERVAÇÃO:** Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

**OBSERVAÇÃO 1:** A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

**OBSERVAÇÃO 2:** Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.





**OBSERVAÇÃO:** Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

**OBSERVAÇÃO:** A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

#### REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

#### REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.





**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**OBSERVAÇÃO:** As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

**OBSERVAÇÃO 2:** As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**X.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**XI.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

**XII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**XIII.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**I.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

**II.** Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

**III.** Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**OBSERVAÇÃO:** O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

**IV.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**V.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

**VI.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

**VII.** Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

**VIII.** Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

**IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

**XI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

**XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**XIX.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

**XX.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

**OBSERVAÇÃO:** Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

**XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**XXII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

**I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

**III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;

**IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;

**VI.** Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**VII.** Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

**VIII.** Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

**IX.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

**X.** Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

**XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

**XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

**XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**OBSERVAÇÃO:** Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de .....(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX

**OBSERVAÇÃO:** Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO NONO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM:** Encargos Moratórios

**I:** Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$

**N:** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP:** Valor da parcela a ser paga.

**TX:** IPCA

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OBSERVAÇÃO:**

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.







Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido **emitidos** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

**OBSERVAÇÃO:** Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:





INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

##### PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

##### PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois)

45



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

**PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OBSERVAÇÃO:** No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

**OBSERVAÇÃO 1:** Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**OBSERVAÇÃO 1:** Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

**OBSERVAÇÃO:** Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;





VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;





- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA**: (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.







**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### LÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

**OBSERVAÇÃO 1:** Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

**OBSERVAÇÃO 2:** Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**OBSERVAÇÃO:** Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.





SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos ..... de ..... de 2024.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



## ANEXO III

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2024

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90028/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

## Empresas:

| ITEM        | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-----|------|-----------|-------|-------------------|----------------|
|             |     |      |           |       |                   |                |
| VALOR TOTAL |     |      |           |       |                   |                |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 1.2. Do local e prazo de entrega

- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Presidente da Agência de Tecnologia da Informação.

Palmas - TO,      de      de 2024.

---

Pregoeira

**ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS**  
Presidente

**Empresas:**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                      |                                             |             |            |
|----------------------|---------------------------------------------|-------------|------------|
| Termo de Referência: | TR-SCTI-00012-2023-ATI                      |             |            |
| Projeto Básico:      | PBTI-SCTI-00012-2023-ATI                    |             |            |
| Interessado:         | Agência de Tecnologia da Informação         |             |            |
| Finalidade:          | Contratação de serviços                     |             |            |
| Modalidade:          | Pregão Eletrônico para Registro de Preços   |             |            |
| Grupo: 1 Itens:      | 1 - Serviços de desenvolvimento de sistemas | Quantidade: | 10.000 PF  |
|                      | 2 - Serviço de sustentação de sistemas      | Quantidade: | 35.000 UST |
| Descrição:           | Fábrica de Software                         |             |            |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. Objeto

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação de sistemas dimensionados através da técnica de Unidade de Serviço Técnico (UST), serviço de desenvolvimento de sistemas dimensionados através da técnica Ponto de Função (PF), de acordo com as especificações técnicas e condições de execução discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação de empresa especializada nos serviços especificados no Item 03 deste Termo de Referência visa a validação dos serviços prestados pela licitante vencedora deste objeto, em regime de Fábrica de Software, especificados abaixo. Assim a licitante vencedora do Grupo 1 não poderá ser a mesma vencedora do Item 03.

## 2. Descrição Geral dos Serviços

2.1. Os serviços a serem contratados na área de software são: análise, desenvolvimento, correção, adaptação, manutenção e transferência de conhecimento de Sistemas de Informação, envolvendo a sustentação e evolução de sistemas transacionais e gerenciais, processos automatizados, portais web, aplicativos móveis, progressive web app, chatbots, modelos de machine learning, Data Warehouse, Business Intelligence e treinamento de usuários para operação e utilização desses sistemas;

2.2. Os produtos a serem gerados como resultado da prestação dos serviços que estão previstos neste Termo de Referência poderão ser aprimorados de acordo com as necessidades, observando as melhores práticas do mercado de TI e de acordo com recomendações da CONTRATANTE;

2.2.1. A CONTRATADA manterá os códigos fontes e a documentação técnica dos produtos/sistemas desenvolvidos atualizados e disponíveis no repositório Git da CONTRATANTE, segundo a política de segurança e acesso definida pela mesma;

2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o versionamento por meio de ferramenta de controle de versão no intuito de garantir a rastreabilidade do código-fonte;

2.2.3. O controle de versão dos artefatos e códigos-fonte gerados será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 3. Requisitos Técnicos dos Serviços de Desenvolvimento de Sistemas

3.1. Serviços técnicos especializados de desenvolvimento de soluções de software, na modalidade "Fábrica de Software", na forma de serviços sob demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), remunerados segundo a métrica de Ponto de Função (PF), sem garantia de consumo mínimo, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. Para mensurar os serviços de desenvolvimento de software, será utilizado a métrica Pontos de Função (PF) que é uma medida de tamanho funcional de projetos de software, considerando as funcionalidades implementadas, sob o ponto de vista do usuário. Tamanho funcional é definido como tamanho do software derivado pela quantificação dos requisitos funcionais do usuário. A métrica é independente da metodologia e tecnologia utilizadas, levando em consideração a visão do usuário;

3.3. Para atividades de contagem em pontos de função está prevista a adoção do Counting Practices Manual (CPM), versão 3.3.1, publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), do Early Function Point Counting, publicado pela Netherlands Software Metrics User Association (NESMA), bem como do Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 2.3, publicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/MP);

3.4. Portanto, para os contratos de projetos de software, baseados na métrica Ponto de Função, as estimativas devem ser realizadas em, no mínimo, três marcos do processo de desenvolvimento de software, a saber:





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.4.1. Estimativa inicial: realizada após o fechamento do escopo do projeto. Geralmente é baseada em um documento inicial de requisitos como, por exemplo, o documento de visão. Constitui uma boa prática a previsão de evolução de requisitos, especialmente em projetos de desenvolvimento de médio ou grande porte;
- 3.4.2. Contagem de Pontos de Função de Referência: realizada após o aceite dos requisitos. Geralmente, leva em consideração a especificação dos casos de uso e regras de negócio da aplicação. Pode ser aplicada a contagem estimada ou a detalhada;
- 3.4.3. Contagem de Pontos de Função Final: realizada após a homologação da aplicação. Esta contagem considera as funcionalidades efetivamente entregues para o usuário pela aplicação. Neste caso, deve ser aplicada a contagem detalhada.
- 3.5. O processo de desenvolvimento de software deverá ser orientado por métodos ágeis, como o *Scrum*, e respeitar abordagem específica que considere as características inerentes a esses métodos, tanto no âmbito do desenvolvimento quanto na gestão do projeto;
- 3.6. Entretanto, essas características podem requerer adaptações para o contexto de contratações de software que utilizam a métrica de Pontos de Função (PF), no sentido de atender o cumprimento da legislação e dos princípios de economicidade e eficiência;
- 3.7. Nesse cenário, algumas considerações e sugestões são propostas para o desenvolvimento de software utilizando métodos ágeis e Pontos de Função (PF):
- 3.7.1. Remuneração baseada nos resultados entregues e aceitos (Produto Pronto);
- 3.7.2. Remuneração sempre atrelada a uma Ordem de Serviço (OS);
- 3.7.3. Promover o fluxo de demandas do projeto e o equilíbrio econômico-financeiro da contratada;
- 3.7.4. Divisão do projeto de desenvolvimento ou manutenção em releases;
- 3.7.5. Ciclo da Sprint (iteração) de 2 até 4 semanas;
- 3.7.6. Ciclo da release não deve ser igual ao ciclo da Sprint, ou seja, release formada por apenas uma Sprint;
- 3.7.7. Ciclo da release deve, sempre, promover o aumento do percentual de completude do sistema (entrega de valor agregado ao negócio);
- 3.7.8. Para as funcionalidades que precisem de mais de uma Sprint para serem desenvolvidas, recomenda-se que sejam contadas somente na Sprint em que forem entregues e aceitas;
- 3.7.9. Realizar a contagem estimativa do projeto, a fim de definir o tamanho estimado ao final de um "ciclo de pagamento" para efeito de planejamento do projeto e geração das ordens de serviço de desenvolvimento de software.

| Release N (composta de 3 Sprints) | Processo Elementar (PE) | Categoria (Inc, Alt, Exc, Refin) | Tipo (ALI, AIE, EE, CE, SE) | Complex. | PF |
|-----------------------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------|----|
| Sprint 1                          |                         |                                  |                             |          |    |
| Sprint 2                          |                         |                                  |                             |          |    |
| Sprint 3                          |                         |                                  |                             |          |    |
| Total de PF da release            |                         |                                  |                             |          |    |

Quadro 1 - Exemplo Planejamento do Backlog das Sprints da Release N

3.8. Preferencialmente, espera-se o uso de práticas ágeis do método *Scrum* que deverá prever a existência dos seguintes papéis:

3.8.1. *Dono do Produto (Product Owner - PO)*: Profissional responsável pela definição do *backlog* de produtos, clarificar dúvidas sobre as especificações, disseminar o entendimento sobre os produtos, priorizar os produtos e releases e homologar as entregas;

3.8.2. *Time de Desenvolvimento*: Profissionais responsáveis pelo planejamento das iterações, elaboração, construção, implantação dos produtos e correção de não conformidades; e

3.8.3. *Mestre Scrum (Scrum Master - SM)*: Profissional responsável por promover e suportar o método ágil, garantir que os eventos ocorram, garantir o entendimento dos escopos, apoiar o *Product Owner - PO* em suas atividades, aplicar técnicas de gerenciamento do *backlog* de produtos e remover impedimentos ou riscos que possam impactar o bom andamento dos trabalhos.

3.9. No final da iteração, será realizada reunião para avaliação dos entregáveis (Revisão da *Sprint*) com a presença do Gestor do Negócio ou do *Product Owner - PO*;

3.10. O processo de desenvolvimento de software deverá contemplar as seguintes atividades que compõe o ciclo de desenvolvimento por tipo de produto:

3.10.1. Atividades de Análise de Sistemas: Corresponde a identificação de necessidades para elaboração do modelo conceitual do sistema, se estendendo pelo estudo de viabilidade técnica e levantamento e gerenciamento de requisitos que atendam ao negócio;

3.10.2. Atividade de desenvolvimento de sistemas: atividade que corresponde a codificação dos softwares;

3.10.3. Atividades de Teste de Software: Corresponde às atividades de planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de software;





3.10.4. Atividades de Datawarehouse e Business Intelligence: Atividades relativas à manutenção e sustentação de soluções de Business Intelligence e Datawarehouse, as quais incluem desde a fase de elaboração dos requisitos, regras, indicadores, design, mapas ETL, especificação e construção da camada OLAP, até a implantação e sustentação da solução;

3.10.5. Atividades de Modelagem e Automação de Processos: Corresponde às atividades de desenho de processos, nas abordagens AS-IS e TO-BE, análise de processos, levantamento de atributos e regras de negócio para subsidiar a automatização do processo e automatização de processos propriamente ditas;

3.10.6. Atividades de Implementação: Atividades relativas à construção, manutenção e sustentação de sistemas de informação, incluindo a gestão da ferramenta de CMS, construção de estruturas e modelos de conteúdo e desenvolvimento de portais;

3.10.7. Atividades de integração: Atividades de realização de integração da Solução de TI com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas; realização de manutenção adaptativa quando da necessidade de adição de novas funcionalidades visando adequação do sistema a novas realidades, implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, automatização de atividades; consultoria de inteligência para gestão estratégica, coleta dos dados organizacionais, análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio; levantamento de informações como metodologia, arquitetura de dados e do ambiente e de indicadores do negócio;

3.10.8. Transferência de Conhecimento: Envolve atividades relacionadas ao treinamento, capacitação de usuários e operação assistida na utilização dos produtos desenvolvidos, como a elaboração de programa e material didático, produção de conteúdo, elaboração de vídeos de treinamento e realização de treinamento nas instalações da CONTRATANTE ou em local que esta indicar.

#### 4. Requisitos Técnicos dos Serviços de Sustentação de Sistemas

4.1. Serviços técnicos especializados de sustentação de soluções de software, na modalidade “Fábrica de Software”, na forma de serviços continuados ou sob demanda por meio de ordem de serviço, remunerados segundo a métrica Unidade de Serviço Técnico (UST), sem garantia de consumo mínimo, de acordo com o Catálogo de Serviços UST e as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

4.2. Os serviços de Sustentação serão categorizados da seguinte forma:

4.2.1. **Manutenção Corretiva:** correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pela equipe de fiscalização do contrato ou usuário requisitante da ordem de serviço. Esse tipo de manutenção não será remunerada se o produto estiver no período de vigência da garantia;

4.2.2. **Manutenção Adaptativa:** adequação na solução de software em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo, mas não se limitando a, hardware e software, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais e/ou regras de negócio. Esse tipo de manutenção será remunerada, desde que solicitada e autorizada pela CONTRATANTE;

4.2.3. **Manutenção Evolutiva:** refere-se à melhoria e expansão contínua da solução de software, considerando a implementação de novos recursos, aprimoramentos funcionais e adaptações que visem atender às necessidades em constante evolução da CONTRATANTE. Essa modalidade de manutenção envolve a inclusão, alteração ou exclusão de requisitos funcionais e/ou regras de negócio, buscando sempre aprimorar a eficiência e eficácia do sistema. A MANUTENÇÃO EVOLUTIVA será acordada entre as partes por meio de Ordem de Serviço, mediante um planejamento detalhado, contemplando os custos envolvidos, prazos e a aprovação formal da CONTRATANTE;

4.2.4. **Manutenção Perfectiva:** corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades e/ou regras de negócio, sob o ponto de vista do usuário, tem como finalidade promover a melhoria de performance, manutenibilidade e usabilidade do sistema, esse tipo de manutenção será remunerada, desde que solicitada e autorizada pela CONTRATANTE;

4.2.5. **Outros Serviços Periféricos:** Serviços de Sustentação que estejam contemplados no Catálogo de Serviços UST, e que não se aplica a nenhum tipo de manutenção elencada acima, o qual poderá ser solicitado e autorizado, quando necessário, pela CONTRATANTE.

4.3. Integram os serviços de Sustentação de Sistemas, de forma ampla:

4.3.1. Atividades de Suporte de Sustentação de Software: correspondem às atividades de suporte especializado aos usuários, realizado pela equipe técnica de sustentação de software. Também incluem as atividades periféricas do processo de desenvolvimento, mas totalmente integradas à manutenção de sistemas, como, por exemplo, a administração de ferramentas de desenvolvimento;

4.3.2. Atividades de Modelagem e Automação de Processos: corresponde às atividades de desenho de processos, nas abordagens AS-IS e TO-BE, análise de processos, levantamento de atributos e regras de negócio para subsidiar a automatização do processo e automatização de processos propriamente ditas;

4.3.3. Atividades de Análise de Sistemas de Informação: corresponde a identificação de necessidades para elaboração do modelo conceitual do sistema, se estendendo pelo estudo de viabilidade técnica e levantamento de requisitos que atendam ao negócio;







4.3.4. Atividades de Implementação de Sistemas de Informação: relativas à construção, manutenção e sustentação de sistemas de informação, incluindo a gestão da ferramenta de CMS, construção de estruturas e modelos de conteúdo e desenvolvimento de portais;

4.3.5. Atividades de Arquitetura de Sistemas de Informação: relativas à definição de estrutura geral de cada visão de arquitetura de sistemas, padrões e modelos, visões lógico/funcional, estrutural, linguagens e plataformas, integrações entre sistemas e componentes de software;

4.3.6. Atividades de Integração: Atividades de realização de integração da Solução de TI com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas; realização de manutenção adaptativa quando da necessidade de adição de novas funcionalidades visando adequação do sistema a novas realidades, implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, automatização de atividades; consultoria de inteligência para gestão estratégica, coleta dos dados organizacionais, análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio; levantamento de informações como metodologia, arquitetura de dados e do ambiente e de indicadores do negócio;

4.3.7. Atividades de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação: contempla serviços de apoio à definição, melhoria e institucionalização de metodologias de gestão de projetos, assim como, ao acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos desenvolvidos. Consiste também na extração de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos projetos e implementação de novas soluções;

4.3.8. Transferência de Conhecimento: Envolve atividades relacionadas ao treinamento, capacitação de usuários e operação assistida na utilização dos sistemas, como a elaboração de programa e material didático, produção de conteúdo, elaboração de vídeos de treinamento e realização de treinamento nas instalações da CONTRATANTE ou em local que esta indicar.

4.3.9. Atividades de Saneamento e Migração de Dados: corresponde às atividades de tratamento, validação, correção de problemas de integridade, bem como a migração de dados de uma base de dados a outra;

4.3.10. Atividades de Gestão e Administração de Dados: correspondem às atividades relacionadas à modelagem de dados, suporte especializado aos usuários, realizado pela equipe técnica de sustentação de software. Também incluem as atividades periféricas do processo de desenvolvimento, mas totalmente integradas à manutenção de sistemas, como, por exemplo, a administração de ferramentas de desenvolvimento;

4.4. Para mensurar os serviços de sustentação de software, será utilizado a métrica Unidade de Serviço (UST) que é uma medida atrelada ao conceito de “elemento operativo sobre o material (EOM)”, aplicável na Engenharia de Custos para determinar o custeio específico dos elementos operativos (homem, máquina, instrumentos, softwares, etc.) necessários para produzir determinado produto/resultado, é uma métrica direta, orientada a tamanho e, sob o ponto de vista de aplicação, é uma métrica de produtividade;

4.5. A Métrica UST será utilizada para o dimensionamento dos serviços de análise, desenvolvimento, manutenção corretiva/adaptativa/evolutiva e para todas as atividades periféricas ao processo de manutenção de sistemas, como: Migração de Dados e Treinamento;

4.6. Para os serviços demandados em UST será utilizado o Catálogo de Serviços UST da CONTRATANTE, que conterá o detalhamento e definição das atividades a serem executadas;

4.7. O quantitativo de UST para execução das tarefas demandadas deverá levar em consideração o esforço e o prazo estimado.

4.8. A UST utilizada é formada pelo fator de complexidade por perfil, pelo esforço (unidade de tempo) e por tipo de atividade dentro do serviço, resultando na seguinte fórmula:

**UST = Esforço x Fator de complexidade (por perfil e por tipo de atividade do catálogo)**

Onde:

**Esforço** = tempo efetivo, em hora, “estimado” para a execução da atividade;

**Fator de complexidade** = equivalência em UST dada de acordo com o perfil e o tipo de atividade do serviço, conforme apresentado na fórmula acima.

4.9. Não será exigida predefinição de quantitativo da equipe para execução das demandas. Cabe a CONTRATADA formular a equipe com o quantitativo necessário e suficiente para atender as demandas dentro dos níveis de acordo de serviços definidos, desde que mantida as exigências e qualidade dos serviços.

4.10. A complexidade máxima aceita para os serviços do catálogo estão definidas na tabela abaixo:

| Nível da Complexidade | Equivalência da UST | Especialização        |
|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Muito Baixa           | Até 1,5             | Trainee ou Estagiário |
| Baixa                 | Até 2,3             | Júnior                |
| Intermediária         | Até 2,5             | Pleno                 |
| Alta                  | Até 3,5             | Sênior                |





|              |         |                    |
|--------------|---------|--------------------|
| Especialista | Até 4,0 | Certificado cfe TR |
|--------------|---------|--------------------|

4.11. O quantitativo de UST para execução das tarefas demandadas deverá levar em consideração o esforço e o prazo estimado. Para os serviços demandados em UST será utilizado o Catálogo de Serviços UST da CONTRATANTE, que contém o detalhamento e definições das atividades a serem executadas, baseado nos contratos de fábrica de software do governo do estado, sugere-se o seguinte catálogo inicial abaixo, no qual poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

| CATÁLOGO DE SERVIÇOS UST                                                                                     |                                         |       |       |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-------|------|--------------|
| Profissional                                                                                                 | Fatores Multiplicadores de Complexidade |       |       |      |              |
|                                                                                                              | Baixa                                   | Média | Inter | Alta | Especialista |
| <b>Gerente de Projetos</b>                                                                                   |                                         |       |       |      |              |
| Manter Cronograma                                                                                            | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Manter backlog do produto                                                                                    | 0,3                                     | 0,45  | 0,6   | 0,9  | 1,4          |
| Manter Plano de Projeto                                                                                      | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Manter backlog da sprint                                                                                     | 0,3                                     | 0,45  | 0,6   | 0,9  | 1,4          |
| <b>Analista de Sistemas</b>                                                                                  |                                         |       |       |      |              |
| Manter Documento de Requisitos                                                                               | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Manter Caso de Testes                                                                                        | 0,7                                     | 1,05  | 2     | 2,1  | 2,8          |
| Manter Modelo de entidades e relacionamento                                                                  | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| <b>Analista/Desenvolvedor do BI</b>                                                                          |                                         |       |       |      |              |
| Manter modelo de dados multidimensional                                                                      | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter ETL em procedures ou ferramenta de ETL                                                                | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter camada semântica                                                                                      | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter relatório                                                                                             | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter painel                                                                                                | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Atualizar ferramenta de BI                                                                                   | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Configurar ferramenta de BI                                                                                  | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Prover suporte técnico em ferramenta de BI                                                                   | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Administrar acesso das ferramentas de BI e a base de dados DATAMART e/ou DATAWAREHOUSE das ferramentas de BI | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| <b>Desenvolvedor</b>                                                                                         |                                         |       |       |      |              |
| Manter CRUD (back-end)                                                                                       | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter CRUD (front-end) Web                                                                                  | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter CRUD (front-end) Desktop                                                                              | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter CRUD (back-end) Mobile                                                                                | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter CRUD (front-end) Mobile                                                                               | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter relatório de consulta                                                                                 | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 5            |
| Manter relatório                                                                                             | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter Batch                                                                                                 | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter extração de arquivos do Mainframe                                                                     | 1,2                                     | 1,8   | 2,4   | 3,5  | 4            |
| Manter integração entre sistemas (via banco de dados)                                                        | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Manter integração entre sistemas (via arquivo)                                                               | 0,7                                     | 1,05  | 1,4   | 2,1  | 3            |
| Expor serviço de funcionalidade existente                                                                    | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 2            |
| Manter serviço                                                                                               | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Manter teste unitário                                                                                        | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Manter teste de integração                                                                                   | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 3            |
| <b>Arquiteto de Software / Analista de Qualidade</b>                                                         |                                         |       |       |      |              |
| Manter rotina de automação                                                                                   | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter documento de Arquitetura de Software                                                                  | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter arquitetura para projeto com template padrão                                                          | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

|                                                                                 |     |     |     |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Manter arquitetura para projeto fora do template padrão com protótipo funcional | 1   | 1,5 | 2   | 3   | 4   |
| Alterar documento de qualidade                                                  | 1   | 1,5 | 2   | 3   | 4   |
| Manter script de automatização teste funcional                                  | 1   | 1,5 | 2   | 3   | 4   |
| Manter script de automatização teste de performance                             | 0,8 | 1,2 | 1,6 | 2,4 | 3   |
| Manter repositório de projeto                                                   | 1   | 1,5 | 2   | 3   | 4   |
| Manter ambiente de teste                                                        | 0,6 | 0,9 | 1,2 | 1,8 | 2,1 |
| Manter massa de teste para automação de teste de performance                    | 0,6 | 0,9 | 1,2 | 1,8 | 2,1 |
| Manter massa de teste para automação de teste funcional                         | 0,6 | 0,9 | 1,2 | 1,8 | 2,1 |

4.12. A lista de atividades descritas neste item e subitens, bem como no Catálogo de Serviço UST não são exaustivas. As atividades demandadas por meio de Ordem de Serviço e que não constam do Catálogo de Serviços UST deverão passar a compô-lo, à medida que forem sendo executadas e dimensionadas;

4.13. Na primeira realização de um conjunto de atividades não descritas no Catálogo de Serviços UST e demandadas por meio de Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE deverá ser rigorosamente acompanhado ela CONTRATANTE e detalhado pela CONTRATADA de forma que sirva de referência para a incorporação dessas atividades ao catálogo. Nas Ordens de Serviços posteriores e de produtos similares, as atividades incorporadas neste catálogo deverão ser consideradas;

4.14. Durante a vigência da execução contratual, o Catálogo de Serviços UST poderá ser revisto a qualquer tempo a pedido da CONTRATADA ou da CONTRATANTE para o saneamento de inconformidades observadas referentes a perfil profissional, detalhamento de atividade, tempo de execução, descrição de produtos ou inclusão de novos itens inerentes ao objeto da contratação, devendo os ajustes constarem de uma nova versão do catálogo de serviços a ser anexada aos autos do processo;

4.15. Os ajustes serão avaliados pela CONTRATANTE em conjunto com a ATI, com a CONTRATADA e haverá negociação, em que as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos aspectos para a classificação dos produtos/artefatos quanto ao grau de complexidade, na justa remuneração dos serviços e no interesse público.

4.16. Caso seja necessário, e em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o catálogo de serviços UST poderá ser modificado, desde que se mantenha compatível com o objeto deste certame, e o total de UST não seja modificado.

## 5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.1. Os novos sistemas poderão ser desenvolvidos em Java, utilizando as seguintes tecnologias:

| Necessidade                                | Tecnologia              | Versão                          |
|--------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Linguagem programação orientada a objetos. | Java                    | 11                              |
| Framework.                                 | Spring Framework        | 5.3.x                           |
| Ferramenta de construção.                  | Apache Maven            | 3.6.3                           |
| Ferramenta de configuração de componentes. | SpringBoot              | Compatível com versão do Spring |
| Servidor de aplicação.                     | Jetty, Tomcat, Undertow | Definida pelo Spring            |

### 5.1.1. Camada de Apresentação

| Necessidade                                                                                      | Tecnologia          | Versão                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|
| Desenvolvimento de interfaces gráficas responsivas, de fácil construção e manutenção.            | JSF                 | 2.0                                |
| Desenvolvimento de interfaces gráficas responsivas, de fácil construção e manutenção.            | JSF<br>PrimeFaces   | JoinFaces (fornecida pelo Spring). |
| Reutilização de componentes prontos para interfaces de usuário de fácil manutenção e utilização. | Ultima (PrimeFaces) |                                    |
| Segurança e Controle de acesso.                                                                  | Spring Security     |                                    |
| Ferramenta de teste UI.                                                                          | Selenium            |                                    |

### 5.1.2. Camada de Serviços e Dados

| Necessidade                               | Tecnologia      | Versão         |
|-------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Domínio do negócio.                       | Spring Data     |                |
| Domínio do negócio via API/Rest.          | Spring MVC Rest |                |
| Teste unitário e de integração.           | Spring-test     |                |
| Gerenciador de Banco de Dados Relacional. | PostgreSQL      | 12 ou superior |





## 5.1.3. Relatórios

| Necessidade                                                      | Tecnologia    | Versão  |
|------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Integrar os relatórios existentes desenvolvidos em JasperReport. | JasperReports | V6.16.0 |

## 5.1.4. ESB

| Necessidade                                                                                                                                                  | Tecnologia   | Versão |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Deve prover a integração entre as aplicações/módulos mantendo-as independentes. Ter fácil manutenção e desenvolvimento e ser o mais simples quanto possível. | Apache Camel | 3.7.0  |

## 5.1.5. Mensageria

| Necessidade                                                                                                                                                        | Tecnologia      | Versão       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Prover um mecanismo para integração entre as aplicações de forma assíncrona que possibilite otimizar desempenho e ainda desacoplar as aplicações de forma simples. | Apache ActiveMQ | Artemis (V6) |

5.2. A definição de linguagens e banco de dados das novas demandas serão acordadas no momento da análise da OS, pela equipe técnica da CONTRATANTE;

5.3. Os sistemas já existentes e que são geridos pela CONTRATANTE estão nas seguintes plataformas:

5.3.1. GENEXUS versão 8 a 16;

5.3.2. ASP CLASSIC;

5.3.3. PHP;

5.3.4. Java;

5.3.5. Delphi;

5.3.6. PYTHON;

5.3.7. Asp.net C#;

5.3.8. PHP;

5.3.9. ASP.NET 4.0;

5.3.10. ASP.NET 2.0;

5.3.11. RUBY ON RAILS;

5.3.12. Django;

5.3.13. PHP Lavável;

5.4. A CONTRATADA poderá utilizar frameworks, APIs e bibliotecas próprios, desde que seja acordado com a CONTRATANTE, e realizar a cessão de direitos da propriedade intelectual anexado aos autos do processo administrativo da contratação, sem custos ou ônus futuros à CONTRATANTE.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

## 6.1. Da Reunião Inicial

6.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

6.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;

6.1.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Confidencialidade assinado e Ciência de Compromisso e de Confidencialidade firmada por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas do Estado do Tocantins;

6.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;

6.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.1.1.5. Cronograma de alocação de equipe;

6.1.1.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;

6.1.1.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;

6.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA, caso exista;

6.1.1.9. Apresentação da ferramenta de controle de ocorrências do tipo bug tracking da CONTRATADA, caso exista;

6.1.1.10. Apresentação da forma e ferramenta de controle de versão das entregas, artefatos e códigos-fonte da CONTRATADA;

6.1.1.11. Planejamento e cronograma preliminar;

6.1.1.12. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;

6.1.1.13. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;

6.1.1.14. Identificar as expectativas;





6.1.1.15. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente;

## 6.2. Da Fiscalização

6.2.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser realizada conforme disposto no subitem **10. Da Fiscalização** das Condições Gerais para todos os Itens.

## 7. Modelo de Execução do Contrato

### 7.1. Da Ordem de Serviço

7.1.1. A CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços através da emissão de Ordens de Serviço (OS) contemplando: título, tipo da solicitação, escopo, numeração, mensuração inicial e final, data de abertura, data da entrega, assinatura e data de assinatura;

7.1.2. Para cada Ordem de Serviço (OS) aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com quantidades estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;

7.1.3. A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;

7.1.4. A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;

7.1.5. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE;

### 7.2. Dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

7.2.1. A CONTRATANTE receberá os serviços/produtos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

7.2.2. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;

7.2.3. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;

7.2.4. Em caso de NÃO ACEITE da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;

7.2.5. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão;

### 7.3. Dos Relatórios Mensais

7.3.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;

7.3.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;

7.3.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato; Descrição dos Serviços Mensais; Descrição dos Serviços Sob Demanda: Nº da Ordem de Serviço, Quantidades realizadas, Valores da OS expresso em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD de cada OS;

7.3.3.1. Para os serviços referentes ao Item 01 – Serviços de Desenvolvimento de Sistemas, a indicação das quantidades realizadas deverá ser em Pontos de Função (PF);

7.3.3.2. Para os serviços referentes ao Item 02 – Serviços de Sustentação de Sistemas, a indicação das quantidades realizadas deverá ser em UST;

7.3.4. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado.

### 7.4. Da Tabela de Cronograma de Execução dos Serviços

| Fase | Descrição                   | Entregas                                                                  | Prazo (dias corridos)                            |
|------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1    | Reunião Inicial             | Planejamento e Cronograma preliminar                                      | Até 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato. |
| 2    | Desenvolvimento de Sistemas | Plano de Trabalho da OS e produtos estipulados no Plano de Trabalho da OS | Conforme estipulado na OS.                       |
| 3    | Sustentação de Sistemas     |                                                                           |                                                  |

7.4.1. Os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução de Serviços poderão ser prorrogados ou reajustados desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;

### 7.5. Mecanismos Formais de Comunicação

7.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.5.1.1. Ordem de Serviço;

7.5.1.2. Ata de Reunião;

7.5.1.3. Ofício;

7.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;







7.5.1.5. E-mails e Cartas;

#### 7.6. Da Garantia dos Serviços

7.6.1. São considerados defeitos, as falhas provocadas pela operação normal do produto e comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos ou especificações do software descritas neste Termo de Referência;

7.6.2. Os serviços/produtos entregues pela CONTRATADA terão garantia de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar da data de seu recebimento definitivo, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante este período;

7.6.3. O período de garantia servirá para avaliação, por parte da CONTRATANTE, dos artefatos recebidos, quando se verificará a aderência às normas, consistência e estabilidade dos produtos entregues;

7.6.4. O término do contrato não cessará a garantia dos serviços;

7.6.5. A garantia deverá incluir todos os produtos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas, sejam elas livres ou licenciadas;

7.6.6. As manutenções poderão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos. Neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem o empreendimento. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças;

7.6.7. A CONTRATADA encontra-se desobrigada de dar garantia sobre os produtos que forem alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do prazo de garantia;

7.6.8. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento;

7.6.9. Correrá exclusivamente à custa da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia do software.

#### 8. Do Direito Autoral e Propriedade Intelectual

8.1. A CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença dos sistemas desenvolvidos, devendo a CONTRATADA, para tanto, cedê-la à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98;

8.2. Pertence à CONTRATANTE:

8.2.1. Direito de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo a essa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas;

8.2.2. Os projetos, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos/artefatos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pela CONTRATANTE;

8.2.3. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações aos softwares e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

8.2.4. Todos os direitos autorais das soluções, documentação, "scripts", códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos/artefatos são da CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

8.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição de software de apoio aos serviços prestados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE com respeito aos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas;

8.4. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

8.5. O ambiente de desenvolvimento, homologação e produção da CONTRATANTE poderá ser replicado totalmente em ambiente seguro da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e legalizados;

8.6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos-fontes; bem como qualquer informação sobre a arquitetura ou documentação; assim como dados ou metadados trafegados; produtos/artefatos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

#### 9. Qualificação Técnica

9.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação técnico-operacional da licitante, abrangendo a prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, na área de sistemas de informação, para a comprovação da execução de objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência, com comprovação de execução de no mínimo:







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.1.1. Sustentação de sistemas, em modelo de fábrica de software, em um quantitativo mínimo de 17.500 (dezessete mil e quinhentos) UST, com período contratual de forma ininterrupta de 12 (doze) meses, sendo no mínimo um atestado com 6.500 (seis mil e quinhentos) USTs em um único contrato, sendo os serviços prestados com uso de tecnologias em versões estáveis e suportadas com versionamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, isso com objetivo de comprovar a experiência contínua nas tecnologias e a inovação tecnológica;

9.1.2. Desenvolvimento de sistemas, em modelo de fábrica de software, em um quantitativo mínimo de 3.000 (três mil) PF, com período contratual de forma ininterrupta de 12 (doze) meses, sendo no mínimo um atestado com 1.800 (mil e oitocentos) PF em um único contrato, sendo os serviços prestados com uso de tecnologias em versões estáveis e suportadas com versionamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, isso com objetivo de comprovar a experiência contínua nas tecnologias e a inovação tecnológica;

9.2. Deverão ser fornecidos Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a execução de, no mínimo, 03 (três) das tecnologias discriminadas no TR conforme requisitos a seguir:

9.2.1.1. Será permitido o somatório de atestados desde que, pelo menos 2 (dois) dos atestados acima citados comprove a execução de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) Pontos de Função (PF) para desenvolvimento de sistemas por tecnologia, sendo os serviços prestados com uso de tecnologias em versões estáveis e suportadas com versionamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, isso com objetivo de comprovar a experiência contínua nas tecnologias e a inovação tecnológica;

9.2.1.2. Será permitido o somatório de atestados desde que, pelo menos 2 (dois) dos atestados acima citados comprove a execução de, no mínimo, 3.000 (três mil) Unidades de Serviço Técnico (UST) para sustentação de sistemas por tecnologia, sendo os serviços prestados com uso de tecnologias em versões estáveis e suportadas com versionamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, isso com objetivo de comprovar a experiência contínua nas tecnologias e a inovação tecnológica;

9.2.2. Atestado de capacidade técnica em DevOps e Arquitetura de Desenvolvimento, em um único ambiente realizando serviço de sustentação e customização de sistemas, contendo as seguintes características:

9.2.2.1. Apoio na definição e execução dos processos de desenvolvimento de sistemas;

9.2.2.2. Gerência de configuração (versão de fontes e aplicativos, automatização de atividades de desenvolvimento e implantações);

9.2.2.3. Consultoria em processo de desenvolvimento, integração contínua e automação de deploy;

9.2.2.4. Consultoria na definição de padrões de arquitetura, incluindo frameworks e bibliotecas;

9.2.3. Compatibilidade com processo de Fábrica de Software e Metodologia Ágil:

9.2.3.1. Certificação CMMI-Dev, nível 3 ou superior, ou certificação MPS.BR, nível C ou superior, vigentes, emitida por instituição oficialmente autorizada;

9.2.3.2. Comprovação de profissional com certificação em Scrum: PSPO (Scrum.org), CSPO (Scrum Alliance) ou similar a mesma certificação na assinatura do contrato.

9.2.4. Atestado de capacidade técnica comprovando elaboração de Casos de Teste e Planos de Teste com a realização de testes unitários, de integração, Funcional, controle de segurança, configuração e estresse;

9.2.5. Atestado de capacidade técnica na prestação de serviços em BI, com elaboração de dashboard para sistemas de apoio à decisão, com o fornecimento de solução de dados estruturados e não estruturados para o desenvolvimento de indicadores e negócio;

9.2.6. Atestado de capacidade técnica indicando nome do projeto, objetivo do projeto e data em que entrou em produção comprovando experiência em desenvolvimento Mobile;

9.2.7. Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento de tecnologia JAVA e SPRING FRAMEWORK;

9.2.8. Atestado de capacidade técnica de sistema de segurança da informação, que contenha criptografia nivelada e gestão da privacidade de dados atendendo a LGPD;

9.2.9. Comprovação de serviços executados que comprove experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de cursos em EaD na plataforma Moodle.

9.3. A LICITANTE deverá disponibilizar, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

9.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade de seu conteúdo;

9.5. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

## 10. Quadro Técnico Profissional

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, em quantidade ideal para executar as atividades demandadas pela CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 10.2. Os profissionais disponibilizados devem possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior na Área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, ou qualquer diploma ou certificado de curso de graduação de nível superior com especialização, em nível de pós-graduação, na área de Tecnologia da Informação, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e serem devidamente capacitados e treinados pela CONTRATADA para exercerem as atividades previstas;
- 10.3. A critério da CONTRATANTE, a quantidade de profissionais estimada pode variar durante a execução e será definida pela CONTRATADA de forma a atender a demanda, condições e níveis de serviço estabelecidos;
- 10.4. Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão conhecer o funcionamento dos negócios Internos de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, o que exige a disponibilização e a autorização na utilização de senhas privilegiadas para acesso a serviços críticos, mediante a adição de procedimentos em conformidade com as regras de segurança estabelecidas, entre elas a de não permitir a rotatividade de pessoal na execução destas atividades;
- 10.5. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam inadequados aos julgados prejudiciais e/ou inconvenientes à execução dos serviços aos interessados do Serviço Público, a exemplo de, desrespeito ao público ou a servidores da CONTRATANTE, desempenho em desacordo com as necessidades, flagrante delito ou outras ocorrências que possam comprometer a qualidade dos serviços ou a imagem da CONTRATANTE e do Serviço Público;
- 10.6. A substituição de qualquer profissional da CONTRATADA que esteja alocado em alguma atividade da CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente, sob pena de inexecução do serviço contratado;
- 10.7. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar situações em desacordo com o contrato estabelecido;
- 10.8. A CONTRATADA deverá manter disciplina no local onde prestará os serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com condutas contratuais inconvenientes;
- 10.9. A CONTRATADA deverá comprovar na data de assinatura do contrato, e deverá manter esta condição durante a vigência do mesmo, prova de vínculo com os profissionais qualificados que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade acima exigido, mediante apresentação de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Ficha de Registro de Emprego (autenticada pela DRT) ou Contrato de Prestação de Serviço ou Notas Fiscais de Prestação de Serviço. Quando o profissional for sócio da CONTRATADA, tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de Contrato Social em vigor;
- 10.10. A execução dos serviços contratados será orientada, majoritariamente, por método ágil de desenvolvimento de sistemas e pressupõe a existência dos seguintes profissionais:

| Perfil                                | Equipe            |
|---------------------------------------|-------------------|
| Gerente de Projetos                   | Gestão do Projeto |
| Mestre <i>Scrum</i>                   | Time <i>Scrum</i> |
| Analista de Requisitos                | Time <i>Scrum</i> |
| Administrador de Banco de Dados (DBA) | Time <i>Scrum</i> |
| Desenvolvedor                         | Time <i>Scrum</i> |
| Arquiteto de Software                 | Time <i>Scrum</i> |
| Analista DevOps                       | Time <i>Scrum</i> |
| Analista de Dados                     | Time <i>Scrum</i> |
| Analista de Métricas                  | Time <i>Scrum</i> |
| Analista de Teste                     | Time <i>Scrum</i> |
| Analista de Infraestrutura            | Time <i>Scrum</i> |

- 10.11. Os perfis técnicos desejados para os profissionais apresentados pela CONTRATADA deverão se enquadrar nas especificações abaixo:

10.11.1. Analista de Requisitos:

10.11.1.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.1.2. Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação;

10.11.1.3. Habilidades de organização, iniciativa e independência; Capacidade analítica e de julgamento, além de facilidade para lidar com pessoas; Conhecimento em UML; Conhecimento em prototipação;

10.11.2. Analista de Testes:

10.11.2.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.2.2. Experiência mínima de 02 (dois) anos atuando como analista de testes de software com conhecimento em Elaboração de plano de testes visando reutilização; Cenários e casos de testes; Especificação em massa de dados para testes; Roteiros de teste. Avaliação de riscos e impactos em testes; Validação e configuração do ambiente necessário para realização dos testes; Tipos de Testes: Usabilidade; Funcional; Integração; Performance; Carga e Stress; Estabilidade; Regressão e Segurança.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**10.11.3. Analista de Métricas:**

10.11.3.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.3.2. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de software;

10.11.3.3. Experiência em análise de Ponto de Função, em conformidade com *International Function Point Users Group* (IFPUG);

10.11.3.4. Experiência em aferição de Unidades de Serviço Técnico para serviços de sustentação e manutenção de sistemas.

**10.11.4. Analista de Sistemas:**

10.11.4.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.4.2. Capacitação em Análise/Projeto Orientado a Objetos; e Teste/Qualidade de Software;

10.11.4.3. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Banco de Dados; Metodologias Ágeis, SCRUM, UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de software;

10.11.4.4. Conhecimentos no desenvolvimento de aplicações nativas iOS e Android;

10.11.4.5. Conhecimentos intermediários de HTML, CSS, JavaScript, JAVA;

**10.11.5. Desenvolvedor:**

10.11.5.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.5.2. Capacitação em Linguagem de programação (JSF, ASP, HTML, Java, VB, ASP .NET, Delphi), SQL-ANSI, Script/VB Script, XML, React, Flutter, AngularJS, NodeJS, JSON, API REST, SPRING FRAMEWORK, PRIMEFACES;

10.11.5.3. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Desenvolvimento ou Manutenção de Aplicações WEB; Banco de Dados; Metodologias Ágeis, ferramentas e técnicas de desenvolvimento em manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Ferramenta de BPM JBPM; TomCat; XML, Teste unitário/integrado de software; Ferramenta de versionamento de programas, Frameworks para desenvolvimento e manutenção de aplicações;

10.11.5.4. Conhecimento em desenvolvimento Mobile, iOS, Android, React Native e Flutter;

10.11.5.5. Conhecimento avançado em alguma linguagem de programação: Javascript (Node.JS), PHP, Go, Java, Ruby ou Python;

10.11.5.6. Conhecimentos em ferramentas XCode, Android Studio, Visual Studio, Xamarin.

**10.11.6. Arquiteto de Software:**

10.11.6.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.6.2. Capacitação em programação JSP/ASP/HTML/Java Script/VB Script, Java, XML, JBOSS Seam, Struts, Hibernate;

10.11.6.3. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Desenvolvimento ou Manutenção de Aplicações WEB; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Linguagem de Programação JAVA; IDE Java Jdeveloper e Eclipse; Ferramenta de BPM; TomCat; XML, .NET; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de software; Ferramenta de versionamento de programas; Frameworks para desenvolvimento e manutenção de aplicações.

10.11.6.4. Conhecimentos em arquitetura de Microserviços, arquitetura de integração, NODE.JS, React.J, ferramenta de automação e integração, testes automatizado, ferramentas de qualidades de software, API REST, DOCKER, KUBERNETES, Banco de Dados Relacionais e não relacionais.

**10.11.7. Administrador de Banco de Dados (DBA):**

10.11.7.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.7.2. Conhecimento em administração de banco de dados para desempenhar as atividades de instalação de estruturas de dados, manutenção, configuração e utilização otimizada dos SGBD's, soluções de segurança dos dados, migração de dados, gerenciamento de modelos de dados, esquemas de dados, implementação de modelos de dados, criação de *stored procedures* e *functions*, utilização de comandos SQL, dicionário de dados, assegurando a qualidade e a integração entre sistemas e os modelos de dados.

10.11.7.3. Experiência mínima de 3 (três) anos em serviços prestados na administração de banco de dados Oracle e PostgreSQL ou MySQL/MariaDB.

10.11.7.4. Certificação profissional da Oracle (Oracle Certified Master - OCM).





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**10.11.8. Analista DevOps:**

10.11.8.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.8.2. Experiência mínima de 02 (dois) anos atuando como gerente de configuração e mudança com conhecimento em Jenkins, Linux, JBOSS, Wildfly, Apache; SQL, Maven, Docker/OpenShift, Shell script, Conhecimentos em Git, Sonar (Validação de builds); Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Linguagem Java, Python; Computação em Nuvem/Azure;

**10.11.9. Analista/Administrador de Dados:**

10.11.9.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.9.2. Capacitação em Modelagem de Dados; Análise/Projeto Orientado a Objetos; Teste/Qualidade de Software; Extração, Transformação e Carga de dados (ETL); Online Analytical Processing (OLAP);

10.11.9.3. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Projetos de implantação e manutenção de Datamarts e Datawarehouse, utilizando sistema gerenciador de banco de dados Oracle; UML, ferramentas e técnicas de Business Intelligence; Modelagem de processos; Modelagem relacional; Modelagem Multidimensional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; SQL-ANSI; Técnicas de Banco de Dados para manipulação de grande volume de dados (uso de índices, particionamento, paralelismo, etc); Teste unitário/integrado de software.

**10.11.10. Scrum Master:**

10.11.10.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.10.2. Conhecimento sobre o *Framework Scrum* para desempenhar as atividades: promover a aplicação de conceitos ágeis ao projeto, manter os eventos do projeto, interagir e apoiar o Dono do Produto (PO), apoiar na identificação e divisão do desenvolvimento em iterações, promover as melhores práticas para a produção de produtos e para o controle do projeto, facilitar o trabalho da equipe de desenvolvimento, resolver situações e impasses, e outras atividades pertinentes;

10.11.10.3. Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 02 (dois) anos atuando como *Scrum Master*;

10.11.10.4. Certificado Profissional *Scrum Master* PSM I emitido pela *Scrum.Org* ou CSM (*Certified Scrum Master*) emitido pela *Scrum Alliance*.

**10.11.11. Gerente de Projetos:**

10.11.11.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

10.11.11.2. Capacitação em Princípios que regem a Gerência de Projetos (PMBOK). Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento e manutenção de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504);

10.11.11.3. Experiência mínima de 5 (cinco) anos em serviços prestados como gerente de projetos;

10.11.11.4. Ter pelo menos 1 (uma) certificação em gerenciamento de projetos reconhecida internacionalmente e voltada para profissionais de nível superior; ou Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos.

10.11.12. Os profissionais alocados para a execução das tarefas/demandas serão classificados ainda conforme a tabela a seguir:

| Tipo                  | Tempo de Experiência                | Complexidade  |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------|
| Trainee ou Estagiário | Até 2 anos                          | Baixa         |
| Junior                | Mínimo de 3 anos                    | Média         |
| Pleno                 | Mínimo de 5 anos                    | Intermediária |
| Sênior                | Mínimo de 8 anos                    | Alta          |
| Certificação TR       | Mínimo de 10 anos mais certificação | Especialista  |

**11. Pagamento**

11.1. A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados e homologados por meio do TRD no período conforme Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

11.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

| Item | Descrição                               | Periodicidade                                              | Forma de Pagamento                                                                            |
|------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Serviços de Desenvolvimento de Sistemas | Mensalmente de acordo com as OS's efetivamente homologadas | Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS), TRP, TRD e Fatura/Nota Fiscal. |
| 02   | Serviços de Manutenção de Sistemas      |                                                            |                                                                                               |

11.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal;







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.4. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei nº. 4.320/64;

11.5. Executado os serviços, a empresa deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.5.1. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.5.2. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.5.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. A falta de atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

11.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## 12. Tabela para Elaboração da Proposta

| Grupo                            | Item | Unid | Qtde   | Código<br>SIGA | Descrição                               | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|----------------------------------|------|------|--------|----------------|-----------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1                                | 01   | PF   | 10.000 | 00032126       | Serviços de desenvolvimento de sistemas |                         |                      |
|                                  | 02   | UST  | 35.000 | 00032792       | Serviço de sustentação de sistemas      |                         |                      |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$)</b> |      |      |        |                |                                         |                         |                      |

## 13. Da Prova de Conceito (PoC)

13.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de tecnologia da informação, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital.

13.2. Condições para Realização da Prova de Conceito

13.2.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar amostra para os Serviços de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade as especificações requeridas neste certame;

13.2.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via *email* pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

13.2.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o *email* informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará o sistema, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

13.2.3.1. Todos os participantes da equipe alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar **Termo de Compromisso e de Confidencialidade da PoC – Anexo I-C**, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização;

13.2.4. A LICITANTE irá, sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

13.2.5. A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial em endereço a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO;

13.2.6. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;

13.2.7. Caberá a LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

13.2.8. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

13.2.9. A Prova de Conceito será realizada em sala a ser preparada pela ATI, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a LICITANTE, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de *hardware* necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;

13.2.10. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

13.2.11. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

13.2.12. A avaliação dos serviços e produtos entregues será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;





- 13.2.13. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de expediente do Estado;
- 13.2.14. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;
- 13.2.15. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI;
- 13.2.15.1. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega de **Termo de Compromisso e de Confidencialidade da PoC – Anexo I-C**, devidamente preenchido e assinado;
- 13.2.16. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a licitante desclassificada;
- 13.2.17. A LICITANTE deverá executar até três demandas escolhidas dentre as necessidades das áreas de negócio da CONTRATANTE;
- 13.2.18. Todo o serviço será desenvolvido no ambiente da CONTRATANTE, que disponibilizará os equipamentos para tal, dentro das seguintes questões:
- 13.2.19. Para a prova de conceito, a equipe deverá estar nomeada no início dos trabalhos e deverá ser comprovada sua remuneração. Durante os trabalhos, não será permitido o uso de pen drives, impressões ou quaisquer registros de informações que possibilitem seu envio. O ambiente estará disponível das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h (seja para a realização da prova conceito de forma presencial ou remota), durante 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.20. As demandas a serem realizadas totalizarão no mínimo 60 (sessenta) pontos de função e deverão ser concluídas em 5 (cinco) dias úteis podendo ser de um cenário de sistema existente ou a construção de um novo cenário a ser definido para a realização da prova conceito, conforme abaixo:
- 13.2.20.1. Construção de ambiente de alta disponibilidade com contêineres;
- 13.2.20.2. Aplicação com arquitetura de micro serviço;
- 13.2.20.3. Construção de uma Atualização;
- 13.2.20.4. Construção de uma Consulta;
- 13.2.20.5. Construção de um Relatório.
- 13.2.21. Os artefatos a serem entregues nessa prova de conceito serão:
- 13.2.21.1. Documento de visão;
- 13.2.21.2. Especificação de caso de uso e protótipos;
- 13.2.21.3. Diagrama de caso de uso;
- 13.2.21.4. Contagem de pontos de função detalhada;
- 13.2.21.5. Código-fonte;
- 13.2.21.6. Script de banco de dados;
- 13.2.21.7. Plano de teste.
- 13.2.22. A LICITANTE convocada deverá se apresentar à CONTRATANTE para iniciar a realização da prova de conceito no prazo determinado;
- 13.2.23. A LICITANTE deverá entregar o produto conforme especificado pela CONTRATANTE, executável, sem erros, dentro do prazo proposto;
- 13.2.24. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para avaliar o produto entregue;
- 13.2.25. Se ocorrerem erros, falhas ou o produto estiver incompleto, a licitante terá 1 (um) dia útil para realizar ajustes;
- 13.2.26. A comissão técnica da CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para avaliar os ajustes e emitir parecer técnico sobre o produto;
- 13.2.27. As aplicações a serem desenvolvidas envolvem basicamente os seguintes recursos:
- 13.2.27.1. Linguagem de Programação e/ou Framework;
- 13.2.27.2. SGBD;
- 13.2.27.3. Navegador de Internet;
- 13.2.27.4. E demais aplicações necessárias para a realização da prova conceito.
- 13.2.28. O resultado e o desempenho serão comparados com aplicações similares que existem atualmente na CONTRATANTE;
- 13.2.29. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.







|                      |                                                                              |             |            |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Termo de Referência: | TR-SCTI-00012-2023-ATI                                                       |             |            |
| Projeto Básico:      | PBTI-SCTI-00012-2023-ATI                                                     |             |            |
| Interessado:         | Agência de Tecnologia da Informação                                          |             |            |
| Finalidade:          | Contratação de serviços                                                      |             |            |
| Modalidade:          | Pregão Eletrônico para Registro de Preços                                    |             |            |
| Item:                | 3 - Serviços de certificação dos serviços prestados pela fábrica de software | Quantidade: | 20.000 UST |
| Descrição:           | Certificação dos Serviços da Fábrica de Software                             |             |            |

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### 1. Objeto

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos, sob demanda, para certificação dos serviços prestados pela Fábrica de Software através da técnica de Unidade de Serviço Técnico (UST), de acordo com as especificações técnicas e condições de execução discriminadas neste Termo de Referência;

1.2. A contratação de empresa especializada nos serviços especificados deste Termo de Referência visa a validação dos serviços prestados pela licitante vencedora do Grupo 1, Fábrica de Software, especificados nos Itens 01 e 02. Assim a licitante vencedora do Item 03 não poderá ser a mesma vencedora do Grupo 1.

#### 2. Requisitos Técnicos da Contratação

2.1. Serviços especializados de certificação dos serviços prestado pela fábrica de software, mensurados por releases, visando a validação e atestação dos testes, documentação e as entregas realizadas, sobre as soluções de softwares desenvolvidas para controle de qualidade e testes de sistemas.

2.2. Os serviços serão mensurados e remunerados segundo a métrica UST, sem garantia de consumo mínimo, de acordo com o Catálogo de Serviços UST e as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2.3. É responsabilidade da CONTRATADA as seguintes atividades abaixo e também as previstas e não esgotadas no Catálogo de Serviços UST:

2.3.1. Validar e atestar todos os artefatos das entregas realizadas pela Fábrica de Software de desenvolvimento e sustentação de sistemas;

2.3.2. Atestar os códigos fontes dos sistemas entregues;

2.3.3. Validar e atestar a execução dos testes eventuais, unitários, testes de integração, de performance, teste de aceitação, testes automatizados;

2.3.4. Efetuar testes de requisitos, de integridade de dados e de Banco de Dados, funcionais, de interface de usuário, de performance e desempenho, de carga, de controle de segurança e acesso, e de falha e recuperação;

2.3.5. Aferir a contagem de pontos de função (PF) das entregas realizadas pelo projeto de desenvolvimento e sustentação de sistemas e registrar na ferramenta de gestão de contagem;

2.3.6. Aferir a contagem Unidade de Serviços Técnicos (UST) das entregas realizadas pelo projeto de desenvolvimento e sustentação de sistemas e registrar na ferramenta de gestão de contagem;

2.3.7. Identificar e analisar as funcionalidades implementadas no sistema, funções de dados e funções transacionais, previstas na técnica de Análise de Pontos por Função (APF);

2.3.8. Atribuir o grau de complexidade para cada função de dados ou função transacional identificada;

2.3.9. Atribuir a quantidade de Pontos por Função prevista na técnica de Análise de Pontos por Função;

2.3.10. Identificar os itens não mensuráveis cobertos pelo Guia de Métricas do Roteiro de Métricas de Software do SISP, Versão 1.0 de 2010, ou superior e CPM (Manual de Práticas de Contagem v. 4.3) [IFPUG, 2010];

2.4. A CONTRATADA terá como responsabilidade validar e atestar, os artefatos abaixo, para as entregas realizadas pela Fábrica de Desenvolvimento de Software:

2.4.1. Documento de Visão;

2.4.2. Diagrama de Processo de Negócio;

2.4.3. Backlog de Produto;

2.4.4. Backlog de Sprint;





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.4.5. Modelagem do banco de Dados;
- 2.4.6. Manual de instalação do sistema;
- 2.4.7. Manual de utilização do sistema;
- 2.4.8. Especificação de requisitos;
- 2.4.9. Especificação de Casos de Testes;
- 2.4.10. Estórias de Usuário;
- 2.4.11. Protótipos de Telas;
- 2.4.12. Documentos de Medição de Software em Pontos de Função (PF) e Unidades de Serviço Técnico - UST;
- 2.4.13. Documento de especificação de migração de dados;
- 2.5. Para os serviços de certificação dos serviços prestados pela fábrica de software, a CONTRATADA deverá disponibilizar durante o período de vigência do contrato, na modalidade SaaS, uma solução tecnológica destinada ao tratamento de Análise Estrutural automatizada do código fonte e, que faça a auditoria da qualidade do código fonte dos novos sistemas/aplicativos computacionais e os testes dos códigos fontes desenvolvidos;
- 2.6. No momento da oferecimento da proposta a LICITANTE deverá apresentar o manual técnico do fabricante da solução de Análise Estrutural automatizada do código fonte e de auditoria da qualidade do código fonte, comprovando as especificações solicitadas neste item;
- 2.6.1. Serão executadas inspeções tanto em artefatos/ produtos e/ou serviços, quanto em códigos fontes e, na ocorrência de não conformidades, estas serão reportadas para a CONTRATANTE, que reportará à CONTRATADA do Grupo 1 deste Termo de Referência, a realização da correção imediata.
- 2.6.2. A revisão pelo processo por esta solução deverá considerar situações como:
  - 2.6.2.1. Se o processo está seguindo os padrões definidos;
  - 2.6.2.2. Se a contagem da hora técnica (Pontos de Função (PF) e Unidades de Serviço Técnico - UST) está de acordo com o escopo solicitado pela CONTRATANTE;
  - 2.6.2.3. Se o código desenvolvido segue os padrões e melhores práticas de programação;
  - 2.6.2.4. Se o código desenvolvido segue os padrões de segurança e controle de vulnerabilidade estabelecidos;
  - 2.6.2.5. Medir a resiliência dos produtos desenvolvidos de modo a mitigar a ocorrência de incidentes e eliminar defeitos do sistema;
  - 2.6.2.6. Medir o número total de linhas do código fonte e dos componentes do aplicativo, com objetivo de comparar e estudar a evolução das aplicações e relacionar a dívida técnica com o tamanho da equipe de manutenção;
  - 2.6.2.7. Analisar vulnerabilidades para estrutura de aplicativos e as bibliotecas utilizadas para seu desenvolvimento;
  - 2.6.2.8. Analisar se a qualidade e a cobertura dos testes estão adequadas;
  - 2.6.2.9. Analisar se os produtos estão corretos, completos, claros, consistentes, verificáveis, rastreáveis e atendendo a qualidade acordada.
- 2.6.3. A solução disponibilizada pela CONTRATADA deve propor ainda:
  - 2.6.3.1. O serviço de Arquitetura da Informação - Atividade de modelagem da solução buscando a interpretação das informações contidas no contexto do produto digital, devendo ser coletado de forma automatizada por software de análise estrutural do código fonte, em reuniões, outros produtos de exemplo, entrevistas e dinâmicas apropriadas, com o objetivo de tornar eficaz a interação entre o usuário e a interface. Como produto dessa atividade pode-se exemplificar um mapa mental, wireframe ou protótipo, entre outros;
  - 2.6.3.2. Análise estrutural do sistema existente / Engenharia Reversa de Documentação Técnica - para monitoria da qualidade das soluções desenvolvidas; fornecimento de visibilidade de todas camadas do sistema, qualquer que seja a tecnologia, gerando uma análise de coesão da camada dos sistemas; atividade de leitura do código fonte do sistema, contemplando o discovery automático da arquitetura de aplicativos complexos, multicamadas e multi tecnologias, de todas as transações, camadas de tabelas, índices e APIs do sistema; identificar candidatos para dissociação ou conversão; redesenhar o sistema atual para migrar para arquiteturas modernas; identificar e exportar todas chamadas SQL incorporadas no sistema com objetivo de exportar os dados para criar o plano de ação e modernização; identificar as transações dos aplicativos (Web, API, Batch) e uma lista de objetos pertencentes a uma transação; gerar o gráfico de chamada de dados de cada tabela de aplicativos. Como produto dessa atividade pode-se exemplificar uma tabela em Excel com a lista de objetos pertencentes a uma transação, um gráfico de chamada de dados de cada tabela de aplicativos, banco de dados de conhecimento, entre outros;
  - 2.6.3.3. Visualizar graficamente e navegar pela arquitetura do aplicativo camada por camada;
  - 2.6.3.4. Organizar aplicativos complexos de maneira inteligente em camadas lógicas;
  - 2.6.3.5. Exibir dependências entre as tecnologias de ponta a ponta mostrando todos os componentes pertencentes a aplicação;
  - 2.6.3.6. Exibir cada transações da aplicação individualmente;
  - 2.6.3.7. Agrupar os objetos para mostrar a visão dos processos da aplicação atual e mostrar como ela realiza suas atividades em um determinado momento e seja capaz de desenhar os processos e propor melhorias ao mesmo (AS-IS vs TO-BE);
  - 2.6.3.8. Tornar a visibilidade da arquitetura da aplicação acessível e escalável em toda a organização;
  - 2.6.3.9. Modelar, visualizar e colaborar nos planos rápidos de migração, decomposição da aplicação e orientação de serviço e micros serviços;
  - 2.6.3.10. Reduzir o tempo de análise para design, abordagem e planejamento;





- 2.6.3.11. Obter visibilidade completa do aplicativo através da leitura do código-fonte;
- 2.6.3.12. Identificar e navegar em estruturas e dependências da aplicação;
- 2.6.3.13. Identificar partes do aplicativo para dissociação ou transformação em micro serviços;
- 2.6.3.14. Identificação de todos os componentes e serviços que acessam uma tabela;
- 2.6.3.15. Comunicar e colaborar com a equipe usando comentários / notas sobre a arquitetura do aplicativo;
- 2.6.3.16. Salvar / Exportar e compartilhar visualizações contextualizadas com a equipe;
- 2.6.3.17. Analisar e verificar a coesão entre as camadas do sistema;
- 2.6.3.18. Redesenhar um sistema legado com arquitetura moderna;
- 2.6.3.19. Identificar todos os SQL incorporados na linguagem herdada;
- 2.6.3.20. Exportar lista abrangente de SQL incorporado;
- 2.6.3.21. Identificar lacunas e violações no sistema e gerar plano de ação a partir do inventário das violações descobertas.
- 2.7. Para os serviços demandados em UST será utilizado o Catálogo de Serviços UST da CONTRATANTE, que conterá o detalhamento e definição das atividades a serem executadas;
- 2.8. O quantitativo de UST para execução das tarefas demandadas deverá levar em consideração o esforço e o prazo estimado.
- 2.9. A UST utilizada é formada pelo fator de complexidade, pelo esforço (unidade de tempo) e por tipo de atividade dentro do serviço, resultando na seguinte fórmula:

**UST = Esforço x Fator de complexidade (atividade do catálogo)**

Onde:

**Esforço** = tempo efetivo, em hora, “estimado” para a execução da atividade;

**Fator de complexidade** = equivalência em UST dada de acordo o tipo de atividade do serviço, conforme apresentado na fórmula acima.

2.10. Não será exigida predefinição de quantitativo da equipe para execução das demandas. Cabe a CONTRATADA formular a equipe com o quantitativo necessário e suficiente para atender as demandas dentro dos níveis de acordo de serviços definidos, desde que mantida as exigências e qualidade dos serviços.

2.11. A complexidade máxima aceita para os serviços do catálogo estão definidas na tabela abaixo:

| Nível da Complexidade | Equivalência da UST |
|-----------------------|---------------------|
| Baixa                 | Até 1,5             |
| Média                 | Até 3               |
| Intermediária         | Até 2,25            |
| Alta                  | Até 4,5             |
| Especialista          | Até 5               |

2.12. O quantitativo de UST para execução das tarefas demandadas deverá levar em consideração o esforço e o prazo estimado. Para os serviços demandados em UST será utilizado o Catálogo de Serviços UST da CONTRATANTE, que contém o detalhamento e definições das atividades a serem executadas, baseado nos contratos de fábrica de software do governo do estado, sugere-se o seguinte catálogo inicial abaixo, no qual poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.





| CATÁLOGO DE SERVIÇOS UST                                                                    |                                         |       |       |      |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-------|------|--------------|
| Profissional                                                                                | Fatores Multiplicadores de Complexidade |       |       |      |              |
|                                                                                             | Baixa                                   | Média | Inter | Alta | Especialista |
| <b>Gerente de Projetos</b>                                                                  |                                         |       |       |      |              |
| Elaborar Plano de Projeto                                                                   | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Elaborar Cronograma                                                                         | 0,8                                     | 1,2   | 1,6   | 2,4  | 3            |
| <b>Analista de Sistemas / Analista de Testes</b>                                            |                                         |       |       |      |              |
| Aferir levantamento de requisitos                                                           | 1,5                                     | 2,25  | 3     | 4,5  | 5            |
| Validar Casos de Testes                                                                     | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Validar MER                                                                                 | 0,7                                     | 1,05  | 1,4   | 2,1  | 2,8          |
| Validar protótipo <i>web/desktop</i>                                                        | 0,7                                     | 1,05  | 1,4   | 2,1  | 2,8          |
| Validar Teste CRUD                                                                          | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Validar Manuais de Instalação e Usuário                                                     | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Automatizar teste funcional                                                                 | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Criar repositório de projeto                                                                | 0,2                                     | 0,3   | 0,4   | 0,6  | 1,2          |
| Automatizar testes de performance                                                           | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Criar massa de teste para teste automatizado de performance                                 | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Criar massa de teste para teste automatizado funcional                                      | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter Caso de Testes                                                                       | 0,7                                     | 1,05  | 1,4   | 2,1  | 2,8          |
| Manter Modelo de entidades e relacionamento                                                 | 0,5                                     | 0,75  | 1     | 1,5  | 2            |
| Alterar documento de qualidade                                                              | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter <i>script</i> de automatização teste funcional                                       | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter <i>script</i> de automatização teste de performance                                  | 0,8                                     | 1,2   | 1,6   | 2,4  | 3            |
| Manter repositório de projeto                                                               | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Manter ambiente de teste                                                                    | 0,6                                     | 0,9   | 1,2   | 1,8  | 2,1          |
| Manter massa de teste para automação de teste de performance                                | 0,6                                     | 0,9   | 1,2   | 1,8  | 2,1          |
| Manter massa de teste para automação de teste funcional                                     | 0,6                                     | 0,9   | 1,2   | 1,8  | 2,1          |
| <b>Analista de Métricas</b>                                                                 |                                         |       |       |      |              |
| Aferir Contagem de Pontos de Função.                                                        | 1,5                                     | 2,25  | 3     | 4,5  | 5            |
| Aferir Contagem de Unidades de Serviço Técnico.                                             | 1,5                                     | 2,25  | 3     | 4,5  | 5            |
| Atribuir o grau de complexidade a cada função de dados ou função transacional identificada. | 1                                       | 1,5   | 2     | 3    | 4            |
| Registrar Análise de Pontos de Função em ferramenta de gestão de contagem.                  | 0,8                                     | 1,2   | 1,6   | 2,4  | 3            |
| Registrar Contagem de UST em ferramenta de gestão de contagem.                              | 0,8                                     | 1,2   | 1,6   | 2,4  | 3            |
| Manter planilha de contagem de Pontos de Função atualizada.                                 | 0,3                                     | 0,45  | 0,6   | 0,9  | 1,4          |
| Manter planilha de contagem de UST atualizada.                                              | 0,3                                     | 0,45  | 0,6   | 0,9  | 1,4          |

2.13. As atividades constantes neste Catálogo de Serviços UST não são exaustivas. Caso seja necessário, e em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o catálogo de serviços UST poderá ser modificado, desde que se mantenha compatível com o objeto deste certame, e o total de UST não seja modificado;





### 3. Modelo de Gestão do Contrato

#### 3.1. Da Reunião Inicial

3.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

- 3.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;
- 3.1.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Confidencialidade assinado e Ciência de Compromisso e de Confidencialidade firmada por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas do Estado do Tocantins;
- 3.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;
- 3.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 3.1.1.5. Cronograma de alocação de equipe;
- 3.1.1.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 3.1.1.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;
- 3.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;
- 3.1.1.9. Planejamento e cronograma preliminar;
- 3.1.1.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;
- 3.1.1.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;
- 3.1.1.12. Identificar as expectativas;
- 3.1.1.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**3.1.2.** Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

#### 3.2. Da Fiscalização

3.2.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser realizada conforme disposto no subitem **10. Da Fiscalização** das Condições Gerais para todos os Itens.

### 4. Modelo de Execução do Contrato

#### 4.1. Da Ordem de Serviço

- 4.1.1. A CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços através da emissão de Ordens de Serviço (OS) contemplando: título, tipo da solicitação, escopo, numeração, mensuração inicial e final, data de abertura, data da entrega, assinatura e data de assinatura;
- 4.1.2. Para cada Ordem de Serviço (OS) aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com quantidades estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;
- 4.1.3. A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;
- 4.1.4. A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;
- 4.1.5. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE;

#### 4.2. Dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

- 4.2.1. A CONTRATANTE receberá os serviços/produtos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 4.2.2. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;
- 4.2.3. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;
- 4.2.4. Em caso de NÃO ACEITE da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 4.2.5. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão;

#### 4.3. Dos Relatórios Mensais

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;
- 4.3.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;
- 4.3.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato; Descrição dos Serviços Mensais; Descrição dos Serviços Sob Demanda: Nº da Ordem de Serviço, Quantidades realizadas, Valores da OS expresso em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD de cada OS;







4.3.4. Para os serviços referentes ao Item 03 – Serviços de Certificação dos Serviços prestados pela Fábrica de Software, a indicação das quantidades realizadas deverá ser em UST;

4.3.5. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado.

#### 4.4. Da Tabela de Cronograma de Execução dos Serviços

| Fase | Descrição                                                   | Entregas                                                                  | Prazo (dias corridos)                            |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1    | Reunião Inicial                                             | Planejamento e Cronograma preliminar                                      | Até 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato. |
| 2    | Certificação de Serviços prestados pela Fábrica de Software | Plano de Trabalho da OS e produtos estipulados no Plano de Trabalho da OS | Conforme estipulado na Ordem de Serviço.         |

4.4.1. Os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução de Serviços poderão ser prorrogados ou reajustados desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;

#### 4.5. Mecanismos Formais de Comunicação

4.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

4.5.1.1. Ordem de Serviço;

4.5.1.2. Ata de Reunião;

4.5.1.3. Ofício;

4.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;

4.5.1.5. E-mails e Cartas;

#### 4.6. Da Garantia dos Serviços

4.6.1. Os serviços/produtos entregues pela CONTRATADA terão garantia de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante este período;

4.6.2. O período de garantia servirá para avaliação, por parte da CONTRATANTE, dos artefatos recebidos, quando se verificará a aderência às normas, consistência e estabilidade dos produtos entregues;

4.6.3. O término do contrato não cessará a garantia do serviço/produto;

4.6.4. Correrá exclusivamente à custa da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia dos serviços;

4.6.5. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

#### 5. Qualificação Técnica

5.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação técnico-operacional da licitante, abrangendo a prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, na área de sistemas de informação, para a comprovação da execução de objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência, com comprovação de execução de no mínimo:

5.1.1. Comprovação dos serviços de certificação de serviços executados por Fábrica de Software, em um quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) UST, em um período ininterrupto de 12 (doze) meses;

5.1.2. Comprovação de Filiação ao *International Function Point Users Group* (IFPUG), organização responsável por promover o uso e manter a técnica de análise de pontos de função (APF);

5.1.3. Comprovação de prestação de serviços de análise e qualidade de software.

5.2. Atestado de capacidade técnica comprovando elaboração de Casos de Teste e Planos de Teste com a realização de testes unitários, de integração, Funcional, controle de segurança, configuração e estresse;

5.3. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

#### 6. Quadro Técnico Profissional

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, em quantidade ideal para executar as atividades demandadas pela CONTRATANTE;

6.2. Os profissionais disponibilizados devem possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior na Área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, ou qualquer diploma ou certificado de curso de graduação de nível superior com especialização, em nível de pós-graduação, na área de Tecnologia da Informação, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e serem devidamente capacitados e treinados pela CONTRATADA para exercerem as atividades previstas;







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.3. A critério da CONTRATANTE, a quantidade de profissionais estimada pode variar durante a execução e será definida pela CONTRATADA de forma a atender a demanda, condições e níveis de serviço estabelecidos;
- 6.4. Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão conhecer o funcionamento dos negócios Internos de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, o que exige a disponibilização e a autorização na utilização de senhas privilegiadas para acesso a serviços críticos, mediante a adição de procedimentos em conformidade com as regras de segurança estabelecidas, entre elas a de não permitir a rotatividade de pessoal na execução destas atividades;
- 6.5. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam inadequados aos julgados prejudiciais e/ou inconvenientes à execução dos serviços aos interessados do Serviço Público, a exemplo de, desrespeito ao público ou a servidores da CONTRATANTE, desempenho em desacordo com as necessidades, flagrante delito ou outras ocorrências que possam comprometer a qualidade dos serviços ou a imagem da CONTRATANTE e do Serviço Público;
- 6.6. A substituição de qualquer profissional da CONTRATADA que esteja alocado em alguma atividade da CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente, sob pena de inexecução do serviço contratado;
- 6.7. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar situações em desacordo com o contrato estabelecido;
- 6.8. A CONTRATADA deverá manter disciplina no local onde prestará os serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com condutas contratuais inconvenientes;
- 6.9. A CONTRATADA deverá comprovar na data de assinatura do contrato, e deverá manter esta condição durante a vigência do mesmo, prova de vínculo com os profissionais qualificados que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade acima exigido, mediante apresentação de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Ficha de Registro de Emprego (autenticada pela DRT) ou Contrato de Prestação de Serviço ou Notas Fiscais de Prestação de Serviço. Quando o profissional for sócio da CONTRATADA, tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de Contrato Social em vigor;
- 6.10. Perfis técnicos desejados para o desempenho de serviços relacionados:
- 6.10.1. Analista de Sistemas/Analista de Testes:
- 6.10.1.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).
- 6.10.1.2. Capacitação em Análise/Projeto Orientado a Objetos; e Teste/Qualidade de Software.
- 6.10.1.3. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de software;
- 6.10.2. Analista de Métricas:
- 6.10.2.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).
- 6.10.2.2. Capacitação em Análise/Projeto Orientado a Objetos; e Teste/Qualidade de Software.
- 6.10.2.3. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de software,
- 6.10.2.4. Experiência em análise de Ponto de Função, em conformidade com *International Function Point Users Group* (IFPUG);
- 6.10.2.5. Experiência em aferição de Unidades de Serviço Técnico para serviços de sustentação e manutenção de sistemas.
- 6.10.3. Gerente de Projetos em Sistemas de Informação:
- 6.10.3.1. Nível Superior completo em Área Tecnológica; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Capacitação em Princípios que regem a Gerência de Projetos (PMBOK). Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOS; Inglês Técnico;
- 6.10.3.2. Conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento e manutenção de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504);
- 6.10.3.3. Conhecimento dos princípios que regem a Gerência de Projetos (PMBOK).

**7. Pagamento**

- 7.1. A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados e homologados por meio do TRD no período conforme Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;
- 7.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

| Item | Descrição | Periodicidade | Forma de Pagamento |
|------|-----------|---------------|--------------------|
|------|-----------|---------------|--------------------|





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

|    |                                                              |                                                            |                                                                                               |
|----|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | Certificação dos serviços prestados pela Fábrica de Software | Mensalmente de acordo com as OS's efetivamente homologadas | Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS), TRP, TRD e Fatura/Nota Fiscal. |
|----|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

7.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal;

7.4. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei nº. 4.320/64;

7.5. Executado os serviços, a empresa deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.5.2. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.5.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.6.1. A falta de atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

7.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## 8. Tabela para Elaboração da Proposta

| Item              | Unid | Qtde   | Código SIGA | Descrição                                                                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------|------|--------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 03                | UST  | 20.000 | 00032796    | Serviços de certificação dos serviços prestados pela fábrica de software |                      |                   |
| VALOR TOTAL (R\$) |      |        |             |                                                                          |                      |                   |

## 9. Da Prova de Conceito (PoC)

9.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de tecnologia da informação, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital.

9.2. Condições para Realização da Prova de Conceito

9.2.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar amostra para a Solução de Análise Estrutural automatizada do código fonte, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade as especificações requeridas neste certame;

9.2.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via *email* pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

9.2.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o *email* informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará o sistema, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

9.2.4. Todos os participantes da equipe alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar **Termo de Compromisso e de Confidencialidade da PoC – Anexo I-C**, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização;

9.2.5. A LICITANTE irá, sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

9.2.6. A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial em endereço a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO;

9.2.7. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;

9.2.8. Caberá a LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

9.2.9. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

9.2.10. A Prova de Conceito será realizada em sala a ser preparada pela ATI, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a LICITANTE, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;





- 9.2.11. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;
- 9.2.12. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;
- 9.2.13. A avaliação dos serviços e produtos entregues será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
- 9.2.14. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de expediente do Estado;
- 9.2.15. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;
- 9.2.16. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI;
- 9.2.16.1. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega de **Termo de Compromisso e de Confidencialidade da PoC – Anexo I-C**, devidamente preenchido e assinado;
- 9.2.17. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a licitante desclassificada;
- 9.2.18. A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde a Solução configurada deverá ser utilizada para validar o **atendimento de 90% (noventa por cento) das exigências do Anexo I-D (Requisitos Técnicos Funcionais da Solução)**, de modo a verificar a aderência da Solução ofertada aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- 9.2.19. Será desclassificada a LICITANTE que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento de pelo menos **90% (noventa por cento)** dos requisitos (**Anexo I-D**) ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;
- 9.2.20. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da inadequação da ferramenta às funcionalidades requisitadas, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada, pela pregoeira, a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.





|                      |                                           |
|----------------------|-------------------------------------------|
| Termo de Referência: | TR-SCTI-00012-2023-ATI                    |
| Projeto Básico:      | PBTI-SCTI-00012-2023-ATI                  |
| Interessado:         | Agência de Tecnologia da Informação       |
| Finalidade:          | Contratação de serviços                   |
| Modalidade:          | Pregão Eletrônico para Registro de Preços |

### CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

#### 1. Fundamentação da Contratação

- 1.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Projeto Básico constante nos autos.
- 1.2. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 6.606/2023, e outras legislações aplicáveis;
- 1.3. A contratação referente ao Grupo 1 será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de pregão, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “**menor preço**” **por grupo**;
- 1.4. A contratação referente ao Item 3 será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de pregão, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “**menor preço**” **por item**.
- 1.5. Os Itens das soluções especificadas neste Termo de Referência, Itens 01 e 02 do Grupo 1 e Item 03, que compõem o objeto licitatório pretendido são classificados como serviços de natureza comum de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 2. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

- 2.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado;
- 2.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas conforme disposto no art. 24 c/c art. 18, inciso XI da Lei 14.133/2021.

#### 3. Vigência Contratual

- 3.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 3.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:
  - 3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 3.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e
  - 3.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 3.2.4. Havendo renovação contratual, os quantitativos dos itens mensurados em Pontos de Função (PF) e em Unidades de Serviço Técnico - UST poderão ser renovados, voltando ao previsto inicialmente.

#### 4. Da Extinção Contratual

- 4.1. A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.

#### 5. Reajuste e Revisão de Preços

- 5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado à CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;
- 5.2. O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;
- 5.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;
- 5.4. O reajuste, quando justificado e autorizado, poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos da lei vigente;

78



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363





5.5. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

#### 6. Local de Execução dos Serviços

- 6.1. Os serviços contratados poderão ser prestados nas dependências da própria CONTRATADA, por meio da central de atendimento, sistema de gestão de serviços ou outro que venha a ser definido em comum acordo entre as partes;
- 6.2. As CONTRATADAS deverão disponibilizar uma equipe de Gestão de Projetos, cada uma, a serem alocados na sede da CONTRATANTE sito à ACNO 1 (103 Norte), Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-020, Palmas – TO;
- 6.3. Os produtos dos serviços contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA nos ambientes de produção e homologação da CONTRATANTE.

#### 7. Do Horário de Execução

- 7.1. Os serviços, salvo em casos excepcionais, deverão ser prestados no horário de funcionamento da CONTRATANTE;
- 7.2. Poderá haver necessidade de execução de serviços fora do horário estabelecido, em finais de semana e em feriados, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como manutenções programadas, antecipação de prazos de entrega, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos, entre outros;
- 7.3. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que podem gerar impacto no funcionamento da CONTRATANTE e/ou de seus sistemas de negócio deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, bem como ser planejada para causar o menor impacto possível ao desempenho das atividades da mesma.

#### 8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.3. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.5. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- 8.6. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;
- 8.7. Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 8.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.9. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.10. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 8.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- 8.13. Apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;







- 8.16. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os acordos de níveis de serviço – ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 8.17. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 8.18. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.19. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 8.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.21. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- 8.22. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- 8.23. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.24. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica;
- 8.25. Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;
- 8.26. Conceber uma solução, confiável, eticamente adequada e conforme às exigências contidas na Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 8.27. Garantir que os tratamentos de dados efetuados pela solução devam ser realizados dentro dos limites da coleta, bem como, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 8.28. Ceder o código fonte e todos os artefatos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 8.29. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto;
- 8.30. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.31. A CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 8.32. Assinar o Termo de Compromisso e de Confidencialidade anexo a este Termo de Referência no momento da assinatura do contrato.
- 8.33. Durante a execução das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso somente leitura para a CONTRATANTE em sua ferramenta de Gestão de Tarefas/Projetos, para o devido acompanhamento. Essa ferramenta será de escolha da CONTRATADA;
- 8.34. A CONTRATADA deverá seguir os processos de negócio e os processos de desenvolvimento de *Software* estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.35. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista na Minuta do Contrato em anexo a este Termo de Referência.

## 9. Obrigações da Contratante

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos no futuro contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste Termo de Referência e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;
- 9.2. Disponibilizar as informações necessárias, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 9.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para esclarecimentos sobre anuências quanto à entrega do objeto;
- 9.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA, bem como disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades, quando a realização destas for necessária nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.5. Indicar de forma expressa o Gestor e Fiscal do Contrato;







9.6. Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

9.7. Recusar o recebimento e/ou exigir correções em relatórios, banco de dados, sistemas ou quaisquer outros serviços que apresentarem irregularidades, bem como eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos;

9.8. Atestar a Nota Fiscal correspondente à etapa atendida, após o referido serviço for aceito;

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

9.10. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

9.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

## 10. Da Fiscalização

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo substituto e Fiscal Administrativo, titular e respectivo substituto que serão devidamente designados por meio de Portaria de Designação de Fiscais do Contrato pela CONTRATANTE;

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei vigente;

10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

## 11. Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE GESTORA | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-----------------|----------------------------|---------------------|-------|
| 26810           | 04.126.1166.4363           | 33.90.40            | 0500  |

## 12. Acordo de Nível de Serviço

12.1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes nos objetos deste Termo de Referência:

12.2. Acordo de Nível de Serviço 1 – Tempo de Atraso para Entrega de Ordem de Serviço

| ANS 1 - Tempo de Atraso para Entrega de Ordem de Serviço |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                | Mede o tempo de atraso na entrega total da execução da Ordem de Serviço (OS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Aferição                                                 | A CONTRATANTE verificará no momento do aceite provisório – TRP da OS a diferença entre o prazo executado e o previsto na OS.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fórmula de Cálculo                                       | $T_{AE} = T_E - P_D$ <p>Onde:</p> <p><math>T_{AE}</math> = Indicador de tempo de atraso da entrega de cada OS.</p> <p><math>T_E</math> = Tempo de execução, em dias úteis, contabilizado a partir do momento da aprovação do Plano de Trabalho por parte da CONTRATANTE até a última entrega provisória válida da OS por parte da CONTRATADA.</p> <p><math>P_D</math> = Prazo definido pela CONTRATANTE em dias úteis.</p> |
| Nível Mínimo de Serviço Exigido                          | <p><math>T_{AE}</math> Desejável = menor ou igual a 0 (zero);</p> <p><math>T_{AE}</math> Inaceitável = Acima de 0 (zero);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sanções                                                  | <p><math>T_{AE}</math> Inaceitável = Glosa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da OS até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis à espécie;</p> <p>Para Ordens de Serviço de correção de defeitos no período de Garantia: Multa de 0,3% sobre o Valor Total do Contrato, sem prejuízo as demais penalidades previstas neste Termo de</p>                |





|  |             |
|--|-------------|
|  | Referência. |
|--|-------------|

## 12.3. Acordo de Nível de Serviço 2 – Retorno de Entregas por Serviço Rejeitado.

| ANS 2 – Retorno de Entregas por Serviço Rejeitado |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                         | Indicador de qualidade quanto à quantidade de desvios de qualidade identificados na execução de uma Ordem de Serviço. Representa o índice de desvios de qualidade por Ordem de Serviço, ou seja, é a quantidade total de recusas do produto final entregue devido a não conformidade com o exigido.                                                                                                 |
| Aferição                                          | A CONTRATANTE verificará a quantidade de devoluções de cada OS emitida devido a não conformidade com o exigido pela CONTRATANTE no momento da abertura da OS. As devoluções poderão ocorrer tanto no momento do ateste provisório pela área técnica como no momento da homologação pela área requisitante. Devoluções decorrentes de culpa da CONTRATANTE não serão contabilizados neste indicador. |
| Fórmula de Cálculo                                | $R_{ESJ}$ = Número de devoluções de cada OS emitida devido a não conformidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nível Mínimo de Serviço Exigido                   | $R_{ESJ}$ Desejável = 0 (zero);<br>$R_{ESJ}$ Aceitável = Até 1 (um);<br>$R_{ESJ}$ Inaceitável = Acima de 1 (um);                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sanções                                           | $R_{ESJ}$ Desejável = nenhuma;<br>$R_{ESJ}$ Aceitável = nenhuma;<br>$R_{ESJ}$ Inaceitável = Glosa conforme valores abaixo:<br>Caso $R_{ESJ}$ igual a 2 = 5% do valor da OS<br>Caso $R_{ESJ}$ igual a 3 = 10% do valor da OS<br>Caso $R_{ESJ}$ igual a 4 = 15% do valor da OS<br>Multa de 0,3% do valor total do contrato se $R_{ESJ}$ maior do que 4, sem aplicação da glosa prevista acima.        |

## 12.4. Acordo de Nível de Serviço 3 – Prazo de Atendimento de Chamados para Manutenções Corretivas e/ou em Garantia de Serviço.

12.4.1. Os chamados serão categorizados e deverão receber prioridade no atendimento da seguinte forma:

12.4.1.1. MUITO ALTA: Quando o sistema estiver completamente inoperante e envolver todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema;

12.4.1.2. ALTA: Quando uma das funcionalidades do sistema estiver completamente inoperante restringindo o uso do sistema para todos os usuários finais e quando houver necessidade de prestar informações e auxiliar as áreas de suporte e produção na identificação e resolução de falha da aplicação devido a falhas no ambiente.

12.4.1.3. MÉDIA: Quando uma funcionalidade, rotina ou programa não funciona corretamente provocando erros e não conformidades no processamento de dados;

12.4.1.4. NORMAL: Quando uma funcionalidade do sistema não funciona corretamente limitando o uso da mesma pelos usuários finais;

12.4.1.5. BAIXA: Quando as funcionalidades utilizadas, pequenas mudanças e melhorias envolvendo o usuário final não impactam significativamente a operação do sistema;

| ANS-3 – Prazo de Atendimento de Chamados de Manutenção Corretiva e/ou em Garantia de Serviço |                                                                         |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| PRIORIDADE                                                                                   | ATENDIMENTO                                                             | PRAZO PARA RESOLUÇÃO         |
| MUITO ALTA                                                                                   | Imediato, caso este registro ocorra entre 8h00 e 18h00.                 | Em até 06 (seis) horas úteis |
| ALTA                                                                                         | Imediato, caso este registro ocorra entre 8h00 e 18h00.                 | Em até 01(um) dia útil       |
| MÉDIA                                                                                        | Até 10 (dez) horas úteis, caso este registro ocorra entre 8h00 e 18h00. | Em até 03 (três) dias úteis  |
| NORMAL                                                                                       | Até 10 (dez) horas úteis, caso este registro ocorra entre 8h00 e 18h00. | Em até 05 (cinco) dias úteis |
| BAIXA                                                                                        | Até 10 (dez) horas úteis, caso este registro ocorra entre 8h00 e 18h00. | Em até 07 (sete) dias úteis  |





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.4.2. O prazo máximo de resolução, prevista no Acordo de Nível de Serviço 3, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;

12.4.3. O acionamento para os chamados deverá ocorrer tanto por ferramenta de comunicação de mensagem instantânea, SAC e/ou por ferramenta específica de suporte disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ambos cumprirem os prazos estipulados.

12.4.4. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação da prioridade definida pela CONTRATANTE. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e estará acessível à CONTRATANTE para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

12.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento);

12.4.6. Tabela de Glosa para ANS-3

| Nº | Serviço    | Glosa                   |
|----|------------|-------------------------|
| 1  | Muito Alta | 0,5% por hora de atraso |
| 2  | Alta       | 0,4% por hora de atraso |
| 3  | Média      | 0,3% por hora de atraso |
| 4  | Normal     | 0,2% por hora de atraso |
| 5  | Baixa      | 0,1% por hora de atraso |

12.4.7. O desconto das Glosas será considerado por chamado;

12.4.8. Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço o somatório dos descontos poderá reduzir em até 10% o valor mensal, sendo este o limite máximo para o desconto provocado pelo ANS-3. Portanto, se o somatório dos descontos dos itens da tabela de serviços apresentarem valor superior a 10%, o desconto será de 10% somente;

12.4.9. Para os cálculos do ANS-3 serão considerados dias úteis e hora comercial, salvo quando forem acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, serviços especiais ou quando o serviço for considerado emergencial. A CONTRATANTE irá definir quando o serviço for especial ou emergencial;

12.5. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados do ANS, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

12.6. As justificativas, desde que aceitas pela CONTRATANTE, poderão retificar as penalidades constantes na Tabela de Glosa;

12.7. Os Acordos de Níveis de Serviços exigidos serão revisados periodicamente para a adequação da realidade da CONTRATANTE, considerando:

12.7.1. Normas e legislação vigentes;

12.7.2. Governança de TI;

12.7.3. Novas tecnologias disponíveis;

12.7.4. Necessidades de Negócio;

12.7.5. Novas metodologias e melhores práticas.

### 13. Das Penalidades

13.1. Para efeito de aplicação de penalidades às infrações cometidas pela CONTRATADA e seus profissionais na prestação dos serviços, foram atribuídos graus de severidade, conforme relacionados na tabela a seguir:

| TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO |                                                 |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
| GRAU DA INFRAÇÃO                      | CORRESPONDÊNCIA<br>% do valor total do Contrato |
| 1                                     | 1%                                              |
| 2                                     | 2%                                              |
| 3                                     | 3%                                              |

13.2. As infrações relacionadas na tabela a seguir, servirão de parâmetro para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA:

| TABELA DE INFRAÇÕES |                                                                               |      |                         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|
| Item                | Descrição                                                                     | Grau | Incidência              |
| 1                   | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. | 1    | Por empregado e por dia |
| 2                   | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de          | 2    | Por ocorrência          |





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

|                                           |                                                                                                                                                                                             |   |                                    |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------|
|                                           | material licitado por outro de qualidade inferior                                                                                                                                           |   |                                    |
| 3                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                         | 3 | Por ocorrência                     |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;                                                                                           | 3 | Por ocorrência                     |
| 5                                         | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.                                               | 3 | Por ocorrência                     |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                             |   |                                    |
| 6                                         | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                                                                                                  | 2 | Por empregado e por dia            |
| 7                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                            | 2 | Por item e por ocorrência          |
| 8                                         | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.                                                                                                            | 1 | Por ocorrência                     |
| 9                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                      | 2 | Por ocorrência                     |
| 10                                        | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.                                           | 2 | Por ocorrência e por dia           |
| 11                                        | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.                                                                                                | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12                                        | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13                                        | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.                                                            | 2 | Por empregado e por ocorrência     |
| 14                                        | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.                                      | 3 | Por item e por ocorrência          |

13.3. Quando da reincidência, formalmente notificada, de uma infração por 1 (um) mês subsequente, a multa estipulada para tal infração será cobrada em dobro. Considera-se reincidência a ocorrência de uma mesma infração em meses subsequentes;

13.4. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência ou na legislação vigente.

#### 14. Da Transferência de Conhecimento

14.1. A continuidade contratual a partir da transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE tem o objetivo de auxiliar a internalização do conhecimento técnico e operacional dos serviços e produtos desenvolvidos e prestados;

14.2. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos ou serviços contratados deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE (ou empresa por ela designada), até a data de finalização do contrato;

14.3. Para os usuários dos sistemas desenvolvidos, deverá ser ministrado no formato digital (on-line), preferencialmente através da ferramenta Moodle (disponíveis no Portal do Software Público) e poderá ser acessado pelas pessoas usuárias dos novos sistemas que serão designadas pela CONTRATANTE. A capacitação deve utilizar vídeos educativos on-line utilizando agentes pedagógicos e deve ser disponibilizado no site da CONTRATANTE;

14.4. A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

14.5. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### 15. Da Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 16. Garantia Contratual

16.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da lei, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.1.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores da CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



16.1.1.2. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

16.1.2. Fiança bancária, contendo:

16.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

16.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

16.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

16.1.3. Seguro-garantia, contendo:

16.1.3.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

16.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

16.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

16.3. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada;

16.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE, autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

16.5. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA;

16.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONTRATANTE.

## 17. Sigilo e Proteção de Dados

17.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

17.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

17.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

17.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

17.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

17.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

17.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

17.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

17.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;







- 17.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 17.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 17.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;
- 17.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- 17.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 17.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);
- 17.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 17.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 17.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência;
- 17.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;
- 17.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- 17.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 17.4.20. A contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

#### **18. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade e Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade**

- 18.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-A, deste Termo de Referência;
- 18.2. Deverá ser assinado o Termo de Ciência de Compromisso de Confidencialidade por cada funcionário da CONTRATADA que irá atuar no contrato, conforme modelo constante do Anexo I-B.







## Anexo I-A

## Termo de Compromisso e de Confidencialidade

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilas.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

**Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

**Anexo I-B**

**Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade**

Contrato nº

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato:

Contratada:

Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ciência Funcionários da CONTRATADA

(Nome)

(Matrícula ou CPF)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/03/2024 07:43:15

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51E9BF8E018F1A9A



## Anexo I-C

## Termo de Compromisso e de Confidencialidade da Prova de Conceito - PoC

<NOME DA LICITANTE>, CNPJ nº <CNPJ>, licitante do Pregão Eletrônico XXXXXX, doravante denominada LICITANTE, neste ato representada por seu representante legal <NOME DO REPRESENTANTE>, portador do CPF nº <CPF>, credencia <NOME DO PARTICIPANTE> portador do CPF nº <CPF> doravante denominado PARTICIPANTE, para sessão de prova de conceito prevista no respectivo edital.

A LICITANTE e o PARTICIPANTE, DECLARAM ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento das informações comprometendo-se, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, a:

- a) Guardar o sigilo necessário sobre as informações e materiais a que tiverem acesso durante a sessão de amostragem – Prova de Conceito;
- b) Preservar o conteúdo das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não deixar a sessão portando qualquer documento, material ou rascunhos produzidos e/ou utilizados durante a sessão;
- e) O PARTICIPANTE que não for membro da LICITANTE que está realizando a demonstração do sistema na prova de conceito compromete-se a:
  - I. Não realizar qualquer tipo de registro da amostragem do sistema, por qualquer meio ou forma, tais como fotos, vídeos ou anotações;
  - II. Não fazer uso de celulares e outros dispositivos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão;
  - III. Não se manifestar verbalmente durante a sessão, a fim de evitar o bom andamento dos trabalhos conduzidos pela instituição;
  - IV. Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações relativas aos materiais utilizados na sessão.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

De Acordo,

LICITANTE

PARTICIPANTE





## Anexo I-D

## Requisitos Técnicos Funcionais da Solução

| NR | REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ATENDE |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM    | NÃO |
| 1  | O processo de análise estrutural automatizada do código fonte está seguindo padrões definidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |
| 2  | A solução permite a contagem de hora técnica (Pontos de Função (PF) e Unidades de Serviço Técnico - UST) de acordo com escopo definido;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |
| 3  | A solução revisa se o código desenvolvido segue os padrões e melhores práticas de programação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |
| 4  | A solução revisa se o código desenvolvido segue os padrões de segurança e controle de vulnerabilidade estabelecidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |
| 5  | A solução afere a resiliência dos produtos desenvolvidos de modo a mitigar a ocorrência de incidentes e eliminar defeitos do sistema;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |
| 6  | A solução afere o número total de linhas do código fonte e dos componentes do aplicativo, com objetivo de comparar e estudar a evolução das aplicações e relacionar a dívida técnica com o tamanho da equipe de manutenção;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |
| 7  | A solução analisa vulnerabilidades para estrutura de aplicativos e as bibliotecas utilizadas para seu desenvolvimento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |
| 8  | A solução analisa vulnerabilidades para estrutura de aplicativos e as bibliotecas utilizadas para seu desenvolvimento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |
| 9  | A solução analisa se a qualidade e a cobertura dos testes estão adequadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |     |
| 10 | A solução analisa se os produtos estão corretos, completos, claros, consistentes, verificáveis, rastreáveis e atendendo a qualidade acordada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |     |
| 11 | A solução contempla o serviço de Arquitetura da Informação - Atividade de modelagem da solução buscando a interpretação das informações contidas no contexto do produto digital, devendo ser coletado de forma automatizada por software de análise estrutural do código fonte, em reuniões, outros produtos de exemplo, entrevistas e dinâmicas apropriadas, com o objetivo de tornar eficaz a interação entre o usuário e a interface. Como produto dessa atividade pode-se exemplificar um mapa mental, wireframe ou protótipo, entre outros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |
| 12 | A solução contempla a análise estrutural do sistema existente / Engenharia Reversa de Documentação Técnica - para monitoria da qualidade das soluções desenvolvidas; fornecimento de visibilidade de todas camadas do sistema, qualquer que seja a tecnologia, gerando uma análise de coesão da camada dos sistemas; atividade de leitura do código fonte do sistema, contemplando o discovery automático da arquitetura de aplicativos complexos, multicamadas e multi tecnologias, de todas as transações, camadas de tabelas, índices e APIs do sistema; identificar candidatos para dissociação ou conversão; redesenhar o sistema atual para migrar para arquiteturas modernas; identificar e exportar todas chamadas SQL incorporadas no sistema com objetivo de exportar os dados para criar o plano de ação e modernização; identificar as transações dos aplicativos (Web, API, Batch) e uma lista de objetos pertencentes a uma transação; gerar o gráfico de chamada de dados de cada tabela de aplicativos. Como produto dessa atividade pode-se exemplificar uma tabela em Excel com a lista de objetos pertencentes a uma transação, um gráfico de chamada de dados de cada tabela de aplicativos, banco de dados de conhecimento, entre outros |        |     |
| 13 | A solução permite visualizar graficamente e navegar pela arquitetura do aplicativo camada por camada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |
| 14 | A solução permite organizar aplicativos complexos de maneira inteligente em camadas lógicas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |
| 15 | A solução permite exibir dependências entre as tecnologias de ponta a ponta mostrando todos os componentes pertencentes a aplicação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |
| 16 | A solução permite exibir cada transações da aplicação individualmente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |
| 17 | A solução permite agrupar os objetos para mostrar a visão dos processos da aplicação atual e mostrar como ela realiza suas atividades em um determinado momento e seja capaz de desenhar os processos e propor melhorias ao mesmo (AS-IS vs TO-BE);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |
| 18 | A solução permite tornar a visibilidade da arquitetura da aplicação acessível e escalável em toda a organização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |
| 19 | A solução permite modelar, visualizar e colaborar nos planos rápidos de migração, decomposição da aplicação e orientação de serviço e micros serviços;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

|    |                                                                                                                                      |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 20 | A solução permite reduzir o tempo de análise para design, abordagem e planejamento;                                                  |  |  |
| 21 | A solução permite obter visibilidade completa do aplicativo através da leitura do código-fonte;                                      |  |  |
| 22 | A solução permite identificar e navegar em estruturas e dependências da aplicação;                                                   |  |  |
| 23 | A solução permite identificar partes do aplicativo para dissociação ou transformação em micro serviços;                              |  |  |
| 24 | A solução permite a identificação de todos os componentes e serviços que acessam uma tabela;                                         |  |  |
| 25 | A solução permite comunicar e colaborar com a equipe usando comentários / notas sobre a arquitetura do aplicativo;                   |  |  |
| 26 | A solução permite salvar / Exportar e compartilhar visualizações contextualizadas com a equipe;                                      |  |  |
| 27 | A solução permite analisar e verificar a coesão entre as camadas do sistema;                                                         |  |  |
| 28 | A solução permite redesenhar um sistema legado com arquitetura moderna;                                                              |  |  |
| 29 | A solução permite identificar todos os SQL incorporados na linguagem herdada;                                                        |  |  |
| 30 | A solução permite exportar lista abrangente de SQL incorporado;                                                                      |  |  |
| 31 | A solução permite identificar lacunas e violações no sistema e gerar plano de ação a partir do inventário das violações descobertas. |  |  |

